

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº091/2023

Sertão Santana, 28 de abril de 2023.

Senhor Presidente:

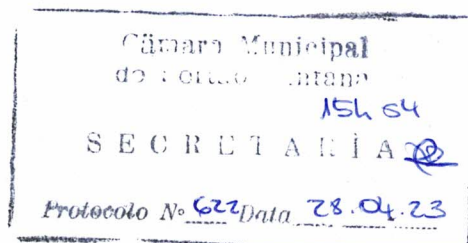
Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.668, de 28 de abril de 2023, que Dispõe sobre a amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Sertão Santana, e dá outras providências

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
IRIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador ARI BUDELON BARBOSA  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS



Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana
SECRETARIA
Protocolo Nº 622 Data 28.04.23

## PROJETO DE LEI Nº1.668, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Sertão Santana, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º A amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Sertão Santana, ocorrerá até o ano de 2044 (dois mil e quarenta e quatro), mediante o aporte financeiro mensal, de responsabilidade do Poder Executivo e do Poder Legislativo, em valor predeterminado e especificado em Plano de Amortização a ser editado anualmente por ambos os poderes.

§ 1º A parcela, no valor pré-determinado e especificado no Plano de Amortização, deverá ser recolhida às contas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário nesse dia.

§ 2º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, os valores serão corrigidos pela variação do IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois pontos percentuais), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

§ 3º Os aportes mensais necessários para amortização do passivo atuarial, serão rateados entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, proporcionalmente à provisão matemática dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, através de aportes até o ano de 2044, quando se obterá o devido equilíbrio atuarial.

§ 4º A proporcionalidade da provisão matemática indicada no §3º deste artigo será extraída do Relatório de Avaliação Atuarial anual, que será atualizado anualmente.

Art. 2º O plano de amortização a ser editado pelos Poderes Executivo e Legislativo será reavaliado ao menos uma vez a cada ano, quando da realização do cálculo atuarial periódico, por meio de decreto municipal no que se refere ao poder executivo e através de resolução no que se refere ao poder legislativo.

*Doz Órgãos, Doz Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do código de elemento 3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS.

Art. 4º Para correr as despesas decorrentes desta Lei, a legislação orçamentária do exercício de 2023 contará com dotação orçamentária específica.

Art. 5º Fica revogada a Subseção II – Da contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município – Art. 13 da Lei Municipal nº 1.522/2020.

Art. 6º Esta Lei entra vigor no primeiro dia do mês que se seguir após transcorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 28 de abril de 2023.

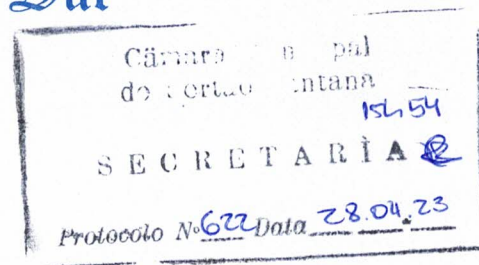


IRÍIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

*Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



### JUSTIFICATIVA:

Consoante o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A Lei Municipal nº 1.522, de 22 de julho de 2020, ao reestruturar o RPPS, criou contribuição patronal específica para a recuperação do passivo atuarial e financeiro.

Na época, após intenso diálogo entre servidores e o Executivo Municipal, com a fundamental participação desta Casa Legislativa, foi anuída a instituição de medidas para mitigar o déficit atuarial, que hodiernamente é de R\$ 26.313.570,07 (vinte e seis milhões e trezentos e treze mil e quinhentos e setenta reais e sete centavos).

Em síntese, no art. 13 da Subseção II – Da contribuição para a recuperação do passivo atuarial e financeiro a cargo do Município – da Lei Municipal nº 1.522/2020, foram majoradas as alíquotas de contribuição dos servidores efetivos para 14%, a patronal para 19,61% e estabelecida contribuição para recuperação do passivo atuarial e financeiro, de responsabilidade do Município, no valor correspondente a 20,99% e incidente sobre (art. 17, da Lei Municipal nº 1.522/2020):

- I- o total da remuneração de contribuição dos servidores;
- II- a parcela dos proventos que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência, no caso dos inativos;
- III- as parcelas das pensões que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, no caso dos pensionistas;
- IV- a gratificação natalina paga aos servidores ativos; e
- V- a parcela da gratificação natalina, paga aos servidores inativos e aos pensionistas, que superar o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Os valores do Relatório de Avaliação Atuarial, realizado anualmente, correspondem ao plano de amortização estabelecido na Lei Municipal nº 1.522/2020. Ou seja, esta proposta legislativa **não** visa a alterar as medidas adotadas em 2020 para a recuperação do passivo atuarial e financeiro (art. 13, da citada lei), mas sim permitir o pagamento do plano através de aporte mensal.

Tais modificações, de natureza eminentemente contábil, suprimem do cálculo de despesa com pessoal os valores dispensados a título de amortização do déficit atuarial.

conforme se depreende da Nota Técnica SEI nº 18162/2021/ME, do Ministério da Economia (disponível em <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/legislacao-dos-rpps/notas/nota-tecnica-sei-18162-2021-me-lc-178-2021-equilibrio-atuarial-rpps-e-limites-fiscais.pdf>>):

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



*Os aportes preestabelecidos não se configuram como despesa com pessoal, de que trata o art. 18 da LRF, e ao serem percebidos pelo RPPS passam a compor seus recursos destinados ao pagamento dos benefícios. Contudo, os benefícios quando pagos com os recursos das contribuições já podem ser deduzidos, de pronto, das despesas com pessoal, conforme prevê a alínea "c" do inciso VI do § 1º do art. 19 da LRF, enquanto os aportes terão que atender a requisitos que visam estimular a constituição de reservas pelo RPPS para que tenham esse tratamento/benefício fiscal.*

Em adição, o Boletim Técnico nº 142/2021, da DPM (anexo), ressalta que o entendimento do Ministério da Economia **não** contradiz as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que dispõem sobre os critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados - PAD, dentre outros, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Registra-se que a redução do percentual da despesa de pessoal é de extrema relevância e necessário para possibilitar o cumprimento de obrigações legais, pendentes de apreciação pelo legislativo, como o projeto de lei para atendimento do piso do magistério.

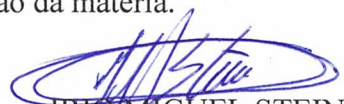
Além disso, a recente Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 instituiu o piso nacional para os profissionais da enfermagem, que também impactará na despesa de pessoal.

Não obstante, também cabe ponderar que os demais servidores públicos, cujas remunerações não acompanham o crescimento dos percentuais de reajuste dos pisos salariais, precisam ser contemplados pelas ações normativas e executivas e, para tanto, é imprescindível a redução dos percentuais de gastos de pessoal.

Segue em anexo, para fins de conhecimento o cálculo atuarial mais recente.

Desse modo, são essas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosamente;

  
IRINEU MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

*Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!*

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

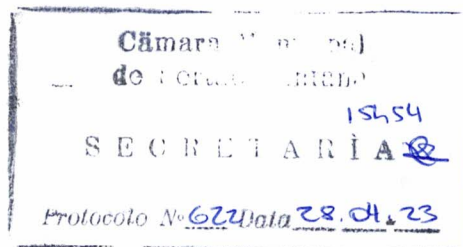


Tabela 23-B – Aportes por Poder / Órgão

Ano	Aporte Anual (R\$)	Aporte Executivo (anual)	Aporte Câmara (Anual)	Aporte Executivo (Mensal)	Aporte Câmara (Mensal)
2023	1.701.009,45	1.663.234,89	37.774,56	138.602,91	3.147,88
2024	1.801.116,41	1.761.118,76	39.997,65	146.759,90	3.333,14
2025	1.884.958,75	1.843.099,20	41.859,55	153.591,60	3.488,30
2026	1.905.127,81	1.862.820,37	42.307,44	155.235,03	3.525,62
2027	1.925.512,67	1.882.752,54	42.760,13	156.896,04	3.563,34
2028	1.946.115,66	1.902.897,99	43.217,67	158.574,83	3.601,47
2029	1.966.939,10	1.923.259,00	43.680,10	160.271,58	3.640,01
2030	1.987.985,35	1.943.837,88	44.147,47	161.986,49	3.678,96
2031	2.009.256,79	1.964.636,94	44.619,85	163.719,74	3.718,32
2032	2.030.755,84	1.985.658,56	45.097,28	165.471,55	3.758,11
2033	2.052.484,92	2.006.905,10	45.579,82	167.242,09	3.798,32
2034	2.074.446,51	2.028.378,98	46.067,53	169.031,58	3.838,96
2035	2.096.643,09	2.050.082,64	46.560,45	170.840,22	3.880,04
2036	2.119.077,17	2.072.018,52	47.058,65	172.668,21	3.921,55
2037	2.141.751,30	2.094.189,13	47.562,17	174.515,76	3.963,51
2038	2.164.668,04	2.116.596,95	48.071,09	176.383,08	4.005,92
2039	2.187.829,98	2.139.244,53	48.585,45	178.270,38	4.048,79
2040	2.211.239,76	2.162.134,45	49.105,31	180.177,87	4.092,11
2041	2.234.900,03	2.185.269,29	49.630,74	182.105,77	4.135,90
2042	2.258.813,46	2.208.651,67	50.161,79	184.054,31	4.180,15
2043	2.282.982,76	2.232.284,24	50.698,52	186.023,69	4.224,88
2044	2.307.410,68	2.256.169,68	51.241,00	188.014,14	4.270,08

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!



**A**

**Athena**

Atuarial

Relatório da Avaliação Atuarial

**SERTÃO SANTANA - RS**

# GESTOR UM

Exercício 2023



# RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

SERTÃO SANTANA

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do  
Município de Sertão Santana RPPS

Perfil Atuarial: III

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2022

Nota Técnica Atuarial: 2020.000940.1

Atuária Responsável: Michele Dall'Agnol

Miba: 2991

Versão 01

13/03/2023



## SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial, na data focal em 31/12/2022, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

A Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS foi fornecida pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo a veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme o item 6 desse relatório.

O RPPS de SERTÃO SANTANA na data da avaliação possuía um grupo de 253 segurados, composto por ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos, bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R\$ 34.334.395,75. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: Aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios atendidos, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou um déficit atuarial no valor de R\$ 26.313.570,07, o qual deverá ser financiado pelo Ente Federativo, através do custeio suplementar (especial) e, no custo normal foram utilizadas as alíquotas de custeio de 19,61% para o Ente e para os segurados 14%.



## Sumário

1. INTRODUÇÃO .....	4
2. BASE NORMATIVA.....	4
2.1. NORMAS GERAIS .....	4
2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO .....	5
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE .....	6
3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS .....	6
3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE.....	6
3.2.1 Aposentadoria por invalidez .....	7
3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória .....	7
3.2.3 Pensão por morte .....	8
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO .....	11
4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS .....	11
4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS .....	11
4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO .....	12
5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS .....	12
5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS .....	12
5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS .....	13
5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS .....	13
5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL.....	14
5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	14
5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR .....	14
5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES.....	15
5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	15
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL.....	16
6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO .....	16
6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS.....	20
6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL.....	20
6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	21
6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL .....	22
7 RESULTADO ATUARIAL .....	23
7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER.....	23
7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER.....	23
7.1.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS .....	24
7.2. EVOLUÇÃO DOS ATIVOS GARANTIDORES .....	24
7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL .....	24



7.4.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS .....	24
7.5.	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER .....	25
7.6.	PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS.....	25
7.7.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	25
7.7.1	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR).....	25
7.7.2.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR) 26	
7.8.	RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.....	26
7.9	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS.....	26
7.10.	BALANÇO ATUARIAL.....	26
8.	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO .....	28
8.1.	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS .....	28
8.2.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI .....	28
8.3.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO .....	28
8.4.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO .....	29
8.5.	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI.....	29
9.	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL .....	30
9.1.	PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL.....	30
9.2.	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT.....	31
9.2.1	Equacionamento do déficit com a utilização de 35 anos.....	31
10.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO .....	35
10.1.	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	36
10.2.	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO .....	36
10.3.	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO .....	36
11.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS .....	37
12.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS .....	38
13.	PARECER ATUARIAL .....	38
14.	ANEXOS .....	40

## 1. INTRODUÇÃO

Na condição de assessoria atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2023, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 31/10/2022 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao município de SERTÃO SANTANA.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do DRAA – Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial, este relatório apresentará o que segue:

- a) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2022;
- b) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
- c) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- d) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados a fim de orientar o Gestor Público, o Gestor e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de SERTÃO SANTANA.

## 2. BASE NORMATIVA

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

### 2.1. NORMAS GERAIS

A Constituição Federal (CF) estabeleceu que a previdência social no Brasil é baseada em três regimes: o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Trata esta avaliação, do RPPS do município de SERTÃO SANTANA, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o



propósito de verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Carta Magna.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

“Art. 149 - .....

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o Art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

.....

Art. 195 - .....

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.”

.....

“Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.”

Por sua vez, a Lei nº 9.717/98 e a Portaria do MPS nº 1.467/22 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, bem como o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.

## 2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de SERTÃO SANTANA além de se embasar nas leis federais existentes, também possuiu legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios cobertos, alíquotas de contribuição, taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

### 3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O RPPS de SERTÃO SANTANA tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, ou seja, o segurado ao entrar no RPPS já sabe qual será a sua progressão na carreira e com isso tem o valor do benefício previamente estabelecido. Todos os benefícios são custeados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme a legislação municipal, respeitando a norma federal.

#### 3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Conforme estabelece a Legislação vigente, são os seguintes os benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e;
- d) aposentadoria por tempo de contribuição.

II – Para os dependentes:

- a) pensão por morte.

#### 3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido. A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau de precisão os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectiva necessidade de financiamento (plano de custeio).

### 3.2.1 Aposentadoria por invalidez

Disposta no inciso I, § 1º, art. 40, CF a aposentadoria por invalidez é o benefício que tem regulamentação Constitucional, portanto não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial. Tal laudo médico pericial que irá determinar a gravidade da lesão e, a partir desse, será determinado se a renda terá caráter integral ou proporcional.

O direito ao benefício será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa. Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, onde o servidor fará jus à integralidade da média.

### 3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição consistem em uma renda mensal vitalícia ao segurado, visando substituir a remuneração do servidor quando este alcançar a idade mínima estabelecida pela Constituição Federal. I. As tabelas apresentadas a seguir, resumem os critérios e condições de exigibilidade, sendo as tabelas 1 referente ao quadro geral enquanto a tabela 2 resume critérios do quadro magistério.

A integralidade dos benefícios, por sua vez, corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo e a paridade significa a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data que ocorrer a dos servidores em atividade, sempre que haja modificações. Já os benefícios concedidos com base na média, corresponderão a média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição desde julho de 1994, limitado ao último salário do cargo, o que for menor.

Em relação a aposentadoria compulsória é a aposentadoria obrigatória ao atingir a idade de 75 anos e independe da vontade do servidor, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme dispõe o inciso



II, § 1º, art. 40, CF e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

### 3.2.3 Pensão por morte

Benefício voltado aos dependentes do servidor falecido, seja na condição de ativo ou inativo. O valor do benefício de pensão será igual ao valor da aposentadoria a que o servidor público teria direito quando ativo ou recebia enquanto aposentado. As pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Aos dependentes devem enquadrar-se em uma das seguintes classes: filhos menores de 21 anos ou inválidos, cônjuge, pais do segurado e irmão menor de 21 anos ou inválido (estes últimos quando sob dependência econômica).

### 3.2.4 Regras de Aposentadorias

Tabela 1.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	55 Anos	60 Anos	48 Anos	Id+TC <sup>2</sup> =85 anos	55 Anos	55 Anos	60 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	30 Anos		30 Anos		30 Anos	30 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida <sup>3</sup>	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

Tabela 1.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Geral - Sexo Masculino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Transição	Permanente	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Por Idade
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.3º, EC 47	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF	b, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	50 Anos	60 Anos	65 Anos	53 Anos	Id+TC <sup>2</sup> =95 anos	60 Anos	60 Anos	65 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	35 Anos		35 Anos		35 Anos	35 Anos	
Pedágio	20%	40%			20%				
Tempo Serviço Público			10	10		25	20	10	10
Tempo Carreira						15	10		
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 47/05	Vigência da EC 41/03		
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Proporcional	Média e Reduzida <sup>3</sup>	Integral	Integral	Média	Média e Proporcional
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Paridade	Índice	Índice

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.

2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

3. Provento reduzido para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos para aposentadoria voluntária na proporção de 3,5% e 5% para aqueles que completarem as exigências para aposentadoria até 31/12/2005 e até 01/01/2006, respectivamente.

Tabela 2.1 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Feminino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	48 Anos	48 Anos	50 Anos	48 Anos	50 Anos	50 Anos
Tempo Contribuição	30 Anos	25 Anos	25 Anos	30 Anos	25 Anos	25 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	20%	20%		20%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

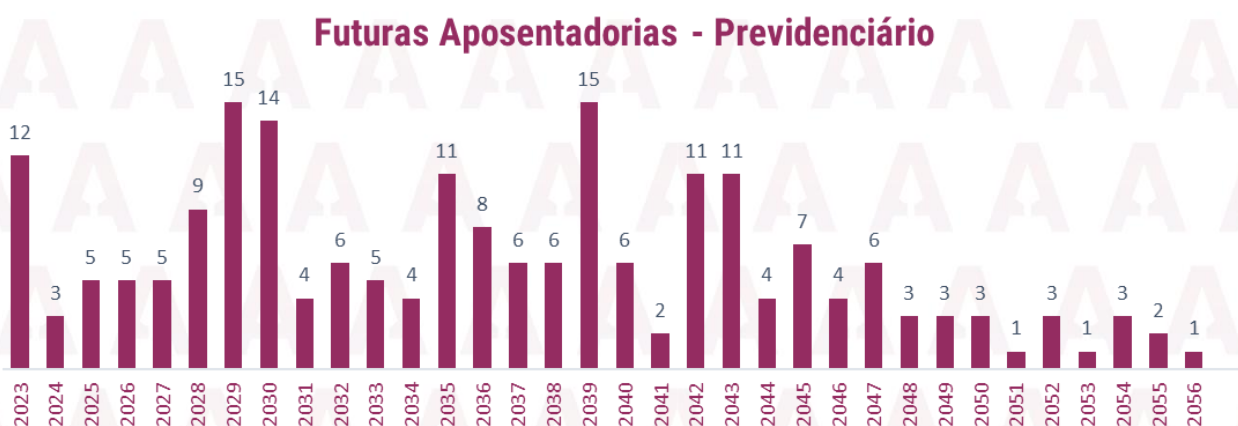
Tabela 2.2 - Regras de Aposentadorias - Quadro Magistério - Sexo Masculino

Regra	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Direito Adquirido	Transição	Transição	Permanente
Aposentadoria	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária	Voluntária
Legislação	Art.8º, EC 20	§1º, art.8º, EC 20	a, III, §1º, art.40, CF	art.2º, EC 41	art.6º, EC 41	a, III, §1º, art.40, CF
Idade	53 Anos	53 Anos	55 Anos	53 Anos	55 Anos	55 Anos
Tempo Contribuição	35 Anos	30 Anos	30 Anos	35 Anos	30 Anos	30 Anos
Pedágio	20%	40%		20%		
Bônus	17%	17%		17%		
Tempo Serviço Público			10		20	10
Tempo Carreira					10	
Tempo Cargo	5	5	5	5	5	5
Ingresso	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 16/12/1998	Até 31/12/2003	A partir de 01/01/2004
Cumprimento Requisitos	Até 31/12/2003	Até 31/12/2003	Até 16/12/1998	Vigência da EC 41/03	Vigência da EC 41/03	
Provento	Integral	Proporcional	Integral	Média e Reduzida	Integral	Média
Reajuste	Paridade	Paridade	Paridade	Índice	Paridade	Índice

1. Bônus é o acréscimo de 17%, se homem e 20%, se mulher ao tempo de serviço exercido até 16/12/1998, antes do cálculo do pedágio e desde que se aposentem, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício das funções de magistério.

### 3.2.5 Futuras Aposentadorias

Fundamentado na base cadastral fornecida pelo ente, regras acima e legislação vigente, segue abaixo o gráfico com as futuras aposentadorias distribuídas por ano dos 204 ativos.



## 4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os itens abaixo serão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de benefício definido (BD).

### 4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

- a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP): Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.
- b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC): Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.
- c) Regime Financeiro de Repartição Simples (RS): No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva. Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

### 4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Os regimes financeiros são métodos de financiamento elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios. O método utilizado no regime de capitalização para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o método de Idade Normal de Entrada (INE).

O INE pressupõe como benefício projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria. Para esse método, as variações na idade média atual geram impacto desprezível no Custo Normal do benefício de aposentadoria, realizado de forma individualizada. Quando o método de financiamento é o INE, o custo de aposentadoria é constante.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

### 4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Tabela 3 – Benefícios e Regimes Financeiros

Benefícios	Responsabilidade do	Regime
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Sim	CAP/INE
Aposentadoria por Invalidez	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Ativo	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Sim	CAP/INE
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	Sim	CAP/INE

(1) Regime Financeiro: CAP = Regime Financeiro de Capitalização  
Método de Financiamento: INE = Idade de Normal de Entrada.

## 5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 33 a 38 da Portaria MPS n° 1467/2022 abrangendo o relatório das hipóteses atuariais que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência.

A Portaria MPS n° 1467/2022 informa em seu artigo 33:

O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria, que poderão ser revistos por instrução normativa da Secretaria de Previdência.

### 5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

A tábua de mortalidade determina o período que cada servidor irá viver a partir da data-base (focal) do cálculo atuarial. Já a tábua de entrada em invalidez mede a probabilidade de um indivíduo, em função de sua idade, entrar em invalidez.

As tomadas de decisões das hipóteses citadas influenciam durante anos o ente federado.

- a) **Tábua de Mortalidade de Válidos - Fase Laborativa:** IBGE 2021 – segregada por sexo.
- b) **Tábua de Mortalidade de Válido - Fase pós Laborativa:** IBGE 2021 – segregada por sexo.
- c) **Tábua de Mortalidade de Inválido:** IBGE 2021 – segregada por sexo.
- d) **Tábua de Entrada em Invalidez:** Álvaro Vindas.
- e) **Tábua de Morbidez:** Não se aplica.

## 5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias. Onde:

- a) **Rotatividade:** Não se aplica.
- b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

## 5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é uma premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS. A inflação acumulada, assim como os aumentos por mérito, está intimamente relacionada com a evolução salarial.

- a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade:** 1,07%
- b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

## 5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros de capitalização e descapitalização utilizada nesta avaliação foi de 5,06% ao ano.

Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 5º da portaria 1.837/2022, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Segue abaixo o histórico das metas atuariais e das rentabilidades auferidas.

Ano	Meta Atuarial (%)	Rentabilidade Auferida (%)
2017	7,94%	11,69%
2018	9,37%	8,42%
2019	10,31%	12,76%
2020	10,28%	4,16%
2021	15,83%	0,84%

## 5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos. (artigo 40 da Portaria nº 1.467/2022).
- b) **Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:** adotou-se a hipótese do servidor completar todas as condições de elegibilidade, de acordo com as informações no cadastro fornecido pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS.

## 5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.



Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino,  $y = x - 3$  e para o titular feminino,  $y = x + 3$ .

## 5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS), então o RPPS passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

## 5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos: A metodologia encontra-se descrita na Nota Técnica Atuarial.
- b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração: A maioria dos benefícios concedidos pelo RPPS até então, são aposentadorias por integralidade. Entretanto, as admissões de servidores a partir de 2004, geram benefícios pela média. Embora, atualmente ainda não estejam ocorrendo em grande quantidade, no contexto atuarial representam 71,08% como regra provável de aposentadoria dos atuais servidores ativos. A partir do momento em que for observado uma quantidade maior de benefícios oriundos desta regra, a hipótese deverá ser revista para se adequar a realidade.
- c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS: Não se aplica.

## 6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS de SERTÃO SANTANA foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

### 6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral fornecida pelo RPPS de SERTÃO SANTANA, estava posicionada em 31/10/2022. Foram realizadas validações das informações que indicaram a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avaliação pode ser realizada.

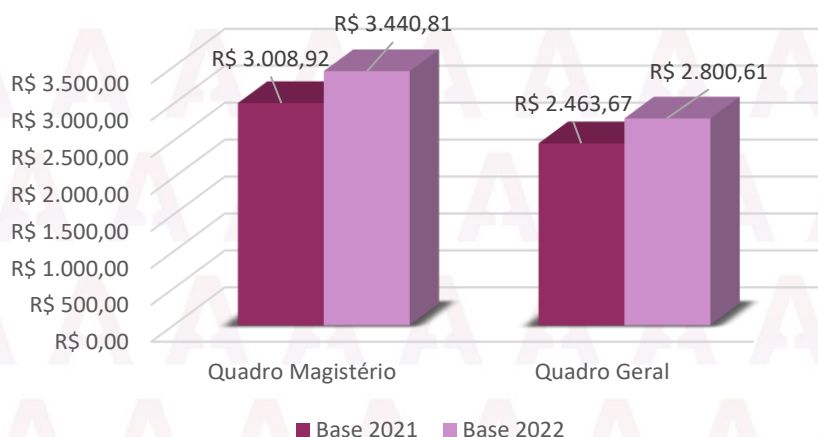
Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 4 – Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
<b>ATIVOS</b>	<b>141</b>	<b>63</b>	<b>3.074,81</b>	<b>2.908,41</b>	<b>44</b>	<b>48</b>
Aposentados por Tempo de Contribuição	6	2	2.723,45	2.984,32	63	68
Aposentados por Idade	3	0	1.383,37	0,00	73	0
Aposentados Compulsoriamente	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentadoria Especial Professor	22	1	4.457,18	3.460,00	62	73
Outras aposentadorias Especiais	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	2	5	1.592,42	1.653,50	61	71
<b>PENSIONISTAS</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>1.845,87</b>	<b>956,54</b>	<b>64</b>	<b>39</b>

Tendo em vista a evolução salarial devido atualizações de piso salarial, elaboramos o gráfico abaixo para demonstrar a variação salarial dos ativos segregado em Quadro Magistério e Quadro Geral.

### Evolução Salarial Ativos - Quadro Magistério x Quadro Geral



Podemos observar que a média salarial do quadro magistério cresceu em 14,35%, já para o quadro geral cresceu em 13,68%.

Quadro Magistério

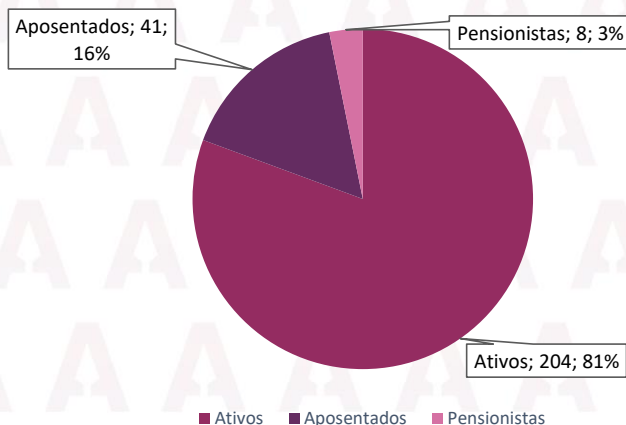


Quadro Geral

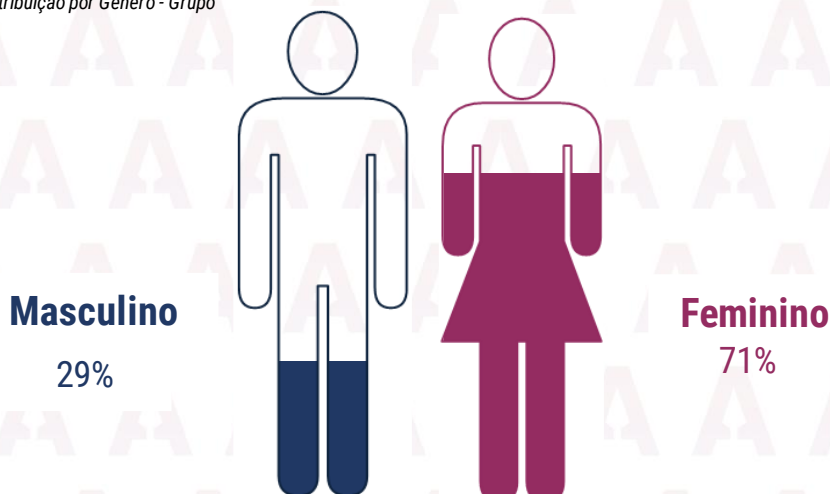


Para demonstrar a distribuição do grupo, segue abaixo gráficos.

### Distribuição do Grupo

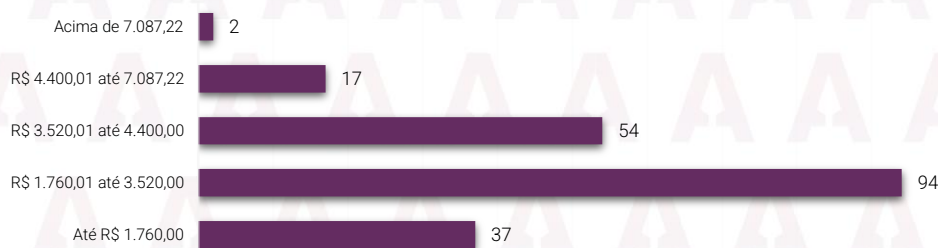


## Distribuição por Gênero - Grupo



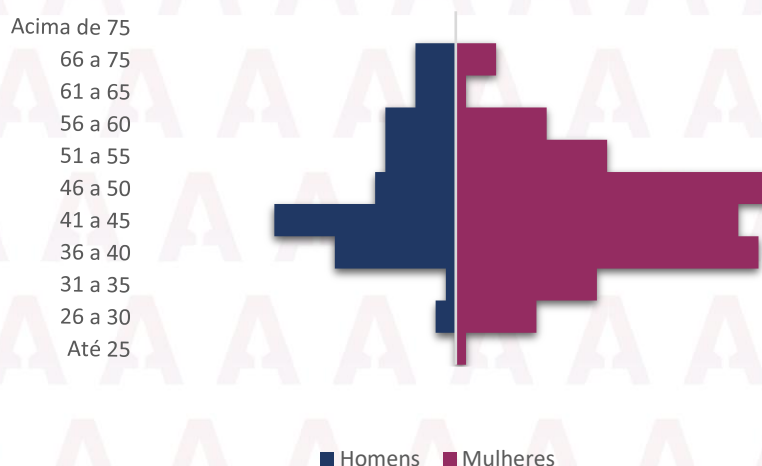
Atualmente, 80,63% do grupo dos segurados é composto pelos servidores ativos, seguido de 16,21% aposentados e 3,16% pensionistas. Dessa base, 28,85% são segurados do sexo masculino e 71,15% do sexo feminino.

## Distribuição Salarial - Ativos



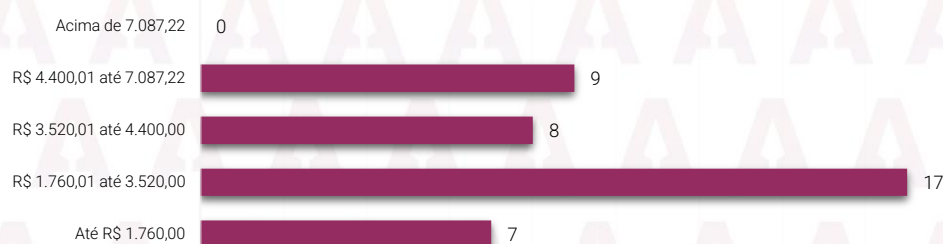
Em relação a distribuição da faixa salarial, 46,08% dos ativos ganham entre R\$ 1.760,01 até 3.520,00, resultando 94 servidores ativos nessa faixa.

## Pirâmide Etária - Ativos



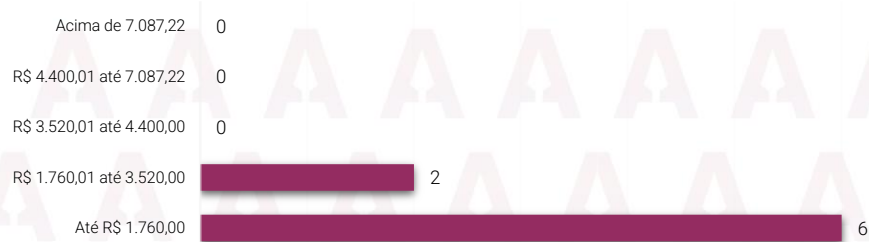
Na pirâmide etária para o grupo dos ativos, observamos que entre as idades de 36 a 50 anos há uma concentração dos servidores, resultando em 63,12% do grupo, ou seja, há 127 servidores nessas faixas etárias e resultando na idade média de 45 anos.

## Distribuição Salarial - Aposentados



Em relação a distribuição da faixa salarial, 41,46% dos aposentados ganham entre R\$ 1.760,01 até 3.520,00, resultando 17 aposentados nessa faixa. Além disso, podemos observar que 78,05% do grupo ganha até R\$ 4.400,00.

## Distribuição Salarial - Pensionistas



Nos pensionistas, há uma concentração na primeira faixa salarial, representando 75,00% do grupo, logo 6 pensionistas ganham até R\$ 1.760,00.

Tabela 5 – Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

Ativos	Aposentados e Pensionistas	Proporção Ativos / Aposentados e Pensionistas
80,63%	19,37%	4,16

Ao se analisar os dados das tabelas acima, observa-se que os ativos representam 80,63% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 19,37%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente nos custos atuariais e no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 4,16 para cada 1, respectivamente.

## 6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme a seguir:

- a) Servidores afastados: 0
- b) Servidores cedidos: 0

## 6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

- a) Atualização da base cadastral

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos servidores e pensionistas foi realizada em 31/10/2022.

- b) Amplitude da base cadastral

Tabela 6 – Amplitude da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Consistência da Base	Compleitude da Base
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%
	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Ingresso no ENTE	76% - 100%	76% - 100%
	Identificação de cargo atual	76% - 100%	76% - 100%
	Base de Cálculo	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de Contribuição para o RGPS	26% - 50%	26% - 50%
	Tempo de Contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Data de Nascimento do Cônjuge	51% - 75%	51% - 75%
	Número de Dependentes	51% - 75%	51% - 75%
Aposentados	Identificação do Aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo	76% - 100%	76% - 100%

Aposentados	Estado Civil	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento do Cônjuge	51% - 75%	51% - 75%
	Data de Nascimento do Dependente	0% - 25%	0% - 25%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do aposentado	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para o RPPS	76% - 100%	76% - 100%
	Tempo de contribuição para outros	0% - 25%	0% - 25%
	Valor Mensal da Compensação	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Dependentes	51% - 75%	51% - 75%
Pensionistas	Identificação do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Número de Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Sexo do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Data de Nascimento	76% - 100%	76% - 100%
	Valor do Benefício	76% - 100%	76% - 100%
	Condição do Pensionista	76% - 100%	76% - 100%
	Duração do Benefício	76% - 100%	76% - 100%

### c) Consistência da base cadastral

Após a análise das informações, testes de verificação e sanadas todas as falhas possíveis, considerou-se que a base é consistente e suficiente para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

## 6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A tabela abaixo informa quais foram as premissas adotadas e os critérios de ajuste utilizados na base de dados cadastrais quando não atingido 50% de preenchimento.

Tabela 7 – Premissas adotadas na base cadastral

Grupo	Descrição	Premissas utilizadas
Ativos	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	
	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	

Aposentados	Identificação do Aposentado	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
Pensionistas	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	
	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

(1) Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino,  $y = x - 3$  e para o titular feminino,  $y = x + 3$ .

(2) Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, conforme artigo 40 da Portaria n° 1.467/2022.

(3) Não foi considerado tempo de contribuição para outro RPPS.

## 6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o principal pilar da avaliação atuarial, portanto, a sua atualização constante é de suma importância para que o resultado obtido possa ser o mais fidedigno à realidade do RPPS.

Com base nas informações fornecidas pela Unidade Gestora referente aos seus segurados, recomenda-se o recadastramento (Censo Previdenciário) junto aos servidores ativos, aposentados e pensionistas para que se obtenha os dados cadastrais e funcionais os mais fidedignos possíveis para a próxima avaliação

atuarial do município. Sublinha-se a necessidade das informações de tempo anterior a Prefeitura, visto que não está totalmente preenchida. Para a presente avaliação atuarial, o tempo anterior necessitou de premissa, conforme análise de base cadastral, já mencionada no item 6.

A existência de base cadastral sólida é essencial para apuração de resultados que retratem a realidade atuarial do RPPS.

## 7 RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Atuarial deste RPPS, sobre a base cadastral recebida do Ente posicionada em outubro/2022, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

### 7.1. ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

### 7.1.2 COMPOSIÇÃO DOS ATIVOS FINANCEIROS E CRÉDITOS A RECEBER

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 8 – Ativos Garantidores

ATIVOS	R\$ 34.334.395,75	100,00%
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 30.534.935,33	88,93%
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 1.188.215,68	3,46%
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 656.170,00	1,91%
Aplicações no Exterior	R\$ 0,00	0,00%
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 1.038.003,40	3,02%
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 917.071,34	2,67%

### 7.1.3 PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo não possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, portanto, o RPPS não é credor de valores frente ao ente.

### 7.2. EVOLUÇÃO DOS ATIVOS GARANTIDORES

Conforme dados fornecidos pelo SERTÃO SANTANA relativo aos valores aplicados em investimentos, aos rendimentos alcançados e as informações disponíveis nos demonstrativos previdenciários, apresenta-se na tabela abaixo um resumo com a evolução desses valores e da rentabilidade anual alcançada nos últimos 6 anos.

Tabela 9 – Resumo da Evolução dos Ativos Garantidores

AVALIAÇÃO REFERENTE À:	RENDIMENTO (R\$)	RENTABILIDADE HISTÓRICA	INDEXADOR (PI)	TAXA DE JUROS (PI)	META ATUARIAL
2017	N/D	11,69	IPCA	N/D	7,94
2018	N/D	8,42	IPCA	N/D	9,37
2019	2.466.626,90	12,76	IPCA	5,75	10,30
2020	1.171.762,16	4,16	IPCA	5,50	10,27
2021	267.076,26	0,83	IPCA	5,25	15,84
2022	2.668.532,83	8,72	IPCA	5,25	11,35

Essa rentabilidade é medida pelo IPCA acrescido da taxa de juros estipulada a cada ano. A taxa de retorno encontrada neste último exercício está inferior ao índice mínimo para o período considerado e no acumulado dos seis anos há uma perda atuarial de -15,8113%.

### 7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

São constituídas pelos valores devidos pelo Regime Próprio aos seus segurados. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

### 7.4. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

Tabela 10 – Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	3.925.295,61	0,00	3.925.295,61
APOSENTADORIAS PROFESSOR	16.732.915,77	0,00	16.732.915,77
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1.516.293,23	0,00	1.516.293,23
PENSÕES POR MORTE	1.831.505,62	0,00	1.831.505,62
<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.006.010,23</b>	<b>0,00</b>	<b>24.006.010,23</b>

## 7.5. PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

Tabela 11 – Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	28.455.332,65	11.017.638,93	17.437.693,72
APOSENTADORIAS PROFESSOR	23.766.122,70	7.162.105,38	16.604.017,32
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	2.128.381,37	662.576,30	1.465.805,07
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	3.852.138,29	1.499.486,06	2.352.652,23
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	5.001.339,00	513.962,17	4.487.376,83
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	4.504,48	881,40	3.623,08
<b>SUBTOTAL</b>	<b>63.207.818,49</b>	<b>20.856.650,24</b>	<b>42.351.168,25</b>

## 7.6. PROVISÕES MATEMÁTICAS TOTAIS

Tabela 12 – Provisões Matemáticas Total

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	28.455.332,65	11.017.638,93	17.437.693,72
APOSENTADORIAS PROFESSOR	23.766.122,70	7.162.105,38	16.604.017,32
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	2.128.381,37	662.576,30	1.465.805,07
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	3.852.138,29	1.499.486,06	2.352.652,23
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	5.001.339,00	513.962,17	4.487.376,83
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	4.504,48	881,40	3.623,08
<b>SUBTOTAL</b>	<b>63.207.818,49</b>	<b>20.856.650,24</b>	<b>42.351.168,25</b>
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	3.925.295,61	0,00	3.925.295,61
APOSENTADORIAS PROFESSOR	16.732.915,77	0,00	16.732.915,77
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1.516.293,23	0,00	1.516.293,23
PENSÕES POR MORTE	1.831.505,62	0,00	1.831.505,62
<b>SUBTOTAL</b>	<b>24.006.010,23</b>	<b>0,00</b>	<b>24.006.010,23</b>
<b>TOTAL</b>	<b>87.213.828,72</b>	<b>20.856.650,24</b>	<b>66.357.178,48</b>

## 7.7. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

### 7.7.1 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R\$ 1.786.231,88. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 119.689,36.

## 7.7.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R\$ 4.703.148,05. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 660.477,91, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

## 7.8. RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 13 – Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
PMBAC (1)	42.351.168,25
PMBC (2)	24.006.010,23
Provisão Matemática Total (3=1+2)	66.357.178,48
Compensação Financeira (4)	5.709.212,66
Ativo do Plano (5)	34.334.395,75
Resultado Atuarial (6 = 3-4-5)	26.313.570,07

## 7.9 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

## 7.10. BALANÇO ATUARIAL

Neste capítulo apresentamos os resultados atuariais em relação as alíquotas vigentes e de equilíbrio.

Tabela 14 – Alíquotas de Contribuição

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota normal de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	33,61%	33,61%
Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)	2,00%	2,00%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	31,61%	31,61%

Tabela 15 – Composição dos Ativos Garantidores

DESCRIÇÃO	Valores
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R\$ 34.334.395,75
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R\$ 30.534.935,33
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R\$ 1.188.215,68
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R\$ 0,00
Aplicações no Exterior	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R\$ 1.038.003,40
Demais Bens, direitos e ativos	R\$ 1.573.241,34

Tabela 16 – Provisões Matemáticas

PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	R\$ 24.006.010,23	R\$ 24.006.010,23
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	R\$ 24.006.010,23	R\$ 24.006.010,23
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	R\$ 42.351.168,25	R\$ 42.351.168,25
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	R\$ 63.207.818,49	R\$ 63.207.818,49
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	R\$ 11.619.285,38	R\$ 11.619.285,38
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	R\$ 9.237.364,86	R\$ 9.237.364,86
<b>AJUSTE DA PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E A CONCEDER REFERENTE À COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA</b>		
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	R\$ 119.689,36	R\$ 119.689,36
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	R\$ 1.786.231,88	R\$ 1.786.231,88
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	R\$ 660.477,91	R\$ 660.477,91
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	R\$ 4.703.148,05	R\$ 4.703.148,05
<b>Resultado Atuarial</b>		
Superavit Escritural	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reserva para Ajuste do Plano	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Deficit	-R\$ 26.313.570,07	-R\$ 26.313.570,07
Deficit Equacionado:	R\$ 24.443.145,37	R\$ 24.443.145,37
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	R\$ 24.443.145,37	R\$ 24.443.145,37
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Deficit Atuarial a Equacionar</b>	<b>-1.870.424,70</b>	<b>-1.870.424,70</b>

## 8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

### 8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 17 – Remuneração e Proventos

Categorias	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	616.777,71	8.018.110,23
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>616.777,71</b>	<b>8.018.110,23</b>

### 8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio está vigente na lei municipal 1522/2020 de 22/07/2020 - ART. 12 e as contribuições esperadas estão na tabela abaixo.

Tabela 18 – Plano de Custeio Vigente e Contribuições

Categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes (R\$)
Ente Federativo	8.018.110,23	17,61%	1.411.989,21
Taxa de Administração	8.018.110,23	2,00%	160.362,20
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Ente Federativo - Total	8.018.110,23	19,61%	1.572.351,42
Segurados Ativos	8.018.110,23	14,00%	1.122.535,43
Aposentados	0,00	14,00%	0,00
Pensionistas	0,00	14,00%	0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.018.110,23</b>	<b>33,61%</b>	<b>R\$ 2.694.886,85</b>

### 8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício. Cabe salientar que a taxa de administração tem a base de cálculo sob o total das remunerações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do exercício anterior, sendo divergente da base de cálculo da alíquota

de custeio normal, uma vez que a base de cálculo é a sob o total de remuneração de contribuições dos servidores ativos.

Tabela 19 – Plano de Custeio Calculado por Benefício

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria Programada - Tempo de Contribuição, Idade	CAP	877.983,07	10,95%
Aposentadoria Especial de Professor	CAP	828.270,79	10,33%
Outras Aposentadorias Especiais	CAP	0,00	0,00%
Aposentadoria por Invalidez	CAP	208.871,77	2,61%
Pensão por Morte de Servidor Ativo	CAP	455.188,12	5,68%
Pensão por Morte de Servidor Aposentado por Invalidez	CAP	0,00	0,00%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria	CAP	88.199,21	1,10%
Pensão Por Morte de Servidor em Aposentadoria Especial	CAP	76.011,68	0,95%
Pensão Por Morte de Servidor em Outras Aposentadorias	CAP	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	-	160.362,20	2,00%
<b>Alíquota Total*</b>		<b>2.694.886,85</b>	<b>33,61%</b>

\*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

## 8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 20 – Plano de Custeio por Regime

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	2.534.524,64	31,61%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	160.362,20	2,00%
<b>Alíquota Total*</b>	<b>2.694.886,85</b>	<b>33,61%</b>

\*Alíquotas sem considerar a contribuição excedente dos aposentados e pensionistas que ganham acima do teto do RGPS.

## 8.5. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 21 – Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Valor da contribuição Esperada
Ente Federativo	R\$ 8.018.110,23	17,61%	R\$ 1.411.989,21
Taxa de Administração	R\$ 8.018.110,23	2,00%	R\$ 160.362,20
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00
<b>Ente Federativo - Total</b>	<b>R\$ 8.018.110,23</b>	<b>19,61%</b>	<b>R\$ 1.572.351,42</b>
Segurados Ativos	R\$ 8.018.110,23	14,00%	R\$ 1.122.535,43
Aposentados	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
Pensionistas	R\$ 0,00	14,00%	R\$ 0,00
<b>Alíquota Total</b>	<b>R\$ 8.018.110,23</b>	<b>33,61%</b>	<b>R\$ 2.694.886,85</b>

## 9. EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL

### 9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO RESULTADO ATUARIAL

O resultado apresentado no item 7 evidencia o resultado do Plano Previdenciário do RPPS de SERTÃO SANTANA, cuja origem se deu, provavelmente, em razão de um ou mais dos seguintes fatores:

- a) Aplicação de um Plano de Custeio inadequado quando da instituição do RPPS e por longo tempo de vigência;
- b) Atraso ou falta de repasse das contribuições instituídas em Lei;
- c) Utilização dos recursos financeiros para outros fins, que não os previdenciários;
- d) Aumentos salariais para os segurados do Plano Previdenciário acima da inflação e superando a premissa de crescimento salarial em anos anteriores;
- e) Rendimentos das aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS abaixo do mínimo atuarial esperado (meta atuarial);
- f) Ingresso de novos servidores sem a devida compensação financeira previdenciária;
- g) Promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria, sem a proporcional capitalização do sistema;
- h) Aumento da expectativa de vida do brasileiro, ocasionando o prolongamento de pagamento dos benefícios por um período maior;
- i) Base cadastral incompleta, principalmente em relação a não informação do tempo de contribuição/serviço anterior à nomeação no serviço público.

Ressaltamos que nesse último exercício, temos os seguintes fatores que contribuíram para o resultado atuarial apresentado:

- a) Alteração da taxa de juros para 5,06% a.a.;
- b) Alteração da tábua de mortalidade para a mais recente IBGE-2021.
- c) Aumento da média salarial dos segurados ativos em 13,87%;
- d) Aumento quantitativo nos inativos em 11,36%;
- e) Aumento na média do valor dos proventos dos inativos em 14,12%;

- f) Redução quantitativo nos ativos em 0,49%;
- g) Redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme art. 10, inciso II, § 1º da Instrução Normativa nº 9/2018; e,
- h) Inserção das premissas adotadas para ajuste técnica da base cadastral.

## 9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT

A partir dos resultados encontrados e apresentados no item 7, passa-se a estabelecer o plano de equacionamento do déficit ao RPPS de SERTÃO SANTANA nos itens abaixo, como sendo o suficiente e necessário para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

### 9.2.1 Equacionamento do déficit com a utilização de 35 anos

A portaria 1.467/2022 determina os prazos máximos que podem ser aplicados para amortização do déficit atuarial encontrado. No artigo 43 do referido artigo está definido que o prazo máximo possível, sem a utilização do LDA – Limite do Déficit Atuarial, é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do primeiro plano de amortização implementado pelo ente federativo. Segue a transcrição do art.43 para o entendimento.

*Art. 43. O plano de amortização deverá obedecer a um dos seguintes prazos máximos:*

*I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente federativo publicada após a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;*

*II - caso seja utilizada a duração do passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização corresponderá ao dobro da duração; ou*

*III - caso seja utilizada a sobrevida média dos beneficiários como parâmetro para o cálculo do LDA, deverão ser observados os seguintes parâmetros:*

*a) o prazo do plano de amortização do deficit atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos beneficiários; e*

*b) o prazo do plano de amortização do deficit atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pela seguinte fórmula:*

$$\text{Prazo} = \text{RAP} \times 1,5$$

onde:

*RAP = prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado, calculado a partir da base cadastral, premissas e hipóteses utilizadas na respectiva avaliação atuarial, considerando no mínimo a idade, sexo e tempo de contribuição.*

*Parágrafo único. Para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria, o plano de amortização do déficit atuarial de que trata o inciso I do caput poderá prever alíquotas e/ou aportes até 2065.*

Assim sendo, Sertão Santana pode utilizar para o cálculo das alíquotas de plano de custeio, o prazo de 22 anos, remanescente em lei.

A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 35 anos, através de alíquota especial (suplementar), respeitado as definições nos artigos 54, 57, 64 e 65 da Portaria nº 1.467/2022.

A administração de Sertão Santana já possui em lei plano de amortização, entretanto, se mostra insuficiente para equacionar o déficit atuarial existente, conforme demonstrado abaixo.

Tabela 22 – Plano de Amortização Vigente

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2023	20,99%	8.103.904,01	26.313.570,07	1.701.009,45	1.331.466,65	25.944.027,26
2024	20,99%	8.190.615,78	25.944.027,26	1.719.210,25	1.312.767,78	25.537.584,79
2025	20,99%	8.278.255,37	25.537.584,79	1.737.605,80	1.292.201,79	25.092.180,78
2026	20,99%	8.366.832,70	25.092.180,78	1.756.198,18	1.269.664,35	24.605.646,94
2027	20,99%	8.456.357,81	24.605.646,94	1.774.989,51	1.245.045,74	24.075.703,17
2028	20,99%	8.546.840,84	24.075.703,17	1.793.981,89	1.218.230,58	23.499.951,86
2029	20,99%	8.638.292,04	23.499.951,86	1.813.177,50	1.189.097,56	22.875.871,92
2030	20,99%	8.730.721,76	22.875.871,92	1.832.578,50	1.157.519,12	22.200.812,55
2031	20,99%	8.824.140,49	22.200.812,55	1.852.187,09	1.123.361,11	21.471.986,57
2032	20,99%	8.918.558,79	21.471.986,57	1.872.005,49	1.086.482,52	20.686.463,60
2033	20,99%	9.013.987,37	20.686.463,60	1.892.035,95	1.046.735,06	19.841.162,71
2034	20,99%	9.110.437,03	19.841.162,71	1.912.280,73	1.003.962,83	18.932.844,81
2035	20,99%	9.207.918,71	18.932.844,81	1.932.742,14	958.001,95	17.958.104,62
2036	20,99%	9.306.443,44	17.958.104,62	1.953.422,48	908.680,09	16.913.362,24
2037	20,99%	9.406.022,39	16.913.362,24	1.974.324,10	855.816,13	15.794.854,27
2038	20,99%	9.506.666,82	15.794.854,27	1.995.449,37	799.219,63	14.598.624,53
2039	20,99%	9.608.388,16	14.598.624,53	2.016.800,67	738.690,40	13.320.514,25
2040	20,99%	9.711.197,91	13.320.514,25	2.038.380,44	674.018,02	11.956.151,83
2041	20,99%	9.815.107,73	11.956.151,83	2.060.191,11	604.981,28	10.500.942,00
2042	20,99%	9.920.129,38	10.500.942,00	2.082.235,16	531.347,67	8.950.054,51
2043	20,99%	10.026.274,77	8.950.054,51	2.104.515,07	452.872,76	7.298.412,20
2044	20,99%	10.133.555,91	7.298.412,20	2.127.033,39	369.299,66	5.540.678,47

Conforme demonstrado acima, a alíquota suplementar vigente não é suficiente para equacionar o déficit atuarial existente, e, portanto, sugerem-se as seguintes alíquotas para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Alternativamente ao plano de custeio vigente, como já mencionado anteriormente, a administração municipal poderia refinaranciar o déficit iniciando a recontagem do prazo de amortização de 35 anos, desde que seguindo os requisitos necessários. Abaixo a sugestão possível para este cenário:

Tabela 23 – Plano de Amortização Sugerido

Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2023	20,99%	8.103.904,01	26.313.570,07	1.701.009,45	1.331.466,65	25.944.027,26
2024	21,99%	8.190.615,78	25.944.027,26	1.801.116,41	1.312.767,78	25.455.678,63
2025	22,77%	8.278.255,37	25.455.678,63	1.884.958,75	1.288.057,34	24.858.777,22
2026	22,77%	8.366.832,70	24.858.777,22	1.905.127,81	1.257.854,13	24.211.503,54
2027	22,77%	8.456.357,81	24.211.503,54	1.925.512,67	1.225.102,08	23.511.092,95
2028	22,77%	8.546.840,84	23.511.092,95	1.946.115,66	1.189.661,30	22.754.638,59
2029	22,77%	8.638.292,04	22.754.638,59	1.966.939,10	1.151.384,71	21.939.084,21
2030	22,77%	8.730.721,76	21.939.084,21	1.987.985,35	1.110.117,66	21.061.216,52
2031	22,77%	8.824.140,49	21.061.216,52	2.009.256,79	1.065.697,56	20.117.657,29
2032	22,77%	8.918.558,79	20.117.657,29	2.030.755,84	1.017.953,46	19.104.854,91
2033	22,77%	9.013.987,37	19.104.854,91	2.052.484,92	966.705,66	18.019.075,65
2034	22,77%	9.110.437,03	18.019.075,65	2.074.446,51	911.765,23	16.856.394,36
2035	22,77%	9.207.918,71	16.856.394,36	2.096.643,09	852.933,55	15.612.684,83
2036	22,77%	9.306.443,44	15.612.684,83	2.119.077,17	790.001,85	14.283.609,51
2037	22,77%	9.406.022,39	14.283.609,51	2.141.751,30	722.750,64	12.864.608,85
2038	22,77%	9.506.666,82	12.864.608,85	2.164.668,04	650.949,21	11.350.890,02
2039	22,77%	9.608.388,16	11.350.890,02	2.187.829,98	574.355,04	9.737.415,08
2040	22,77%	9.711.197,91	9.737.415,08	2.211.239,76	492.713,20	8.018.888,51
2041	22,77%	9.815.107,73	8.018.888,51	2.234.900,03	405.755,76	6.189.744,24
2042	22,77%	9.920.129,38	6.189.744,24	2.258.813,46	313.201,06	4.244.131,84
2043	22,77%	10.026.274,77	4.244.131,84	2.282.982,76	214.753,07	2.175.902,15
2044	22,77%	10.133.555,91	2.175.902,15	2.307.410,68	110.100,65	-21.407,88

Uma vez amortizado todo o déficit atuarial, o qual é previsto para o ano 2044, o Custo Especial não mais será necessário, permanecendo apenas o Custo Normal.

Em virtude da alíquota suplementar agora incidir como despesa do pessoal, o município de Sertão Santana pode utilizar como alternativa, o pagamento da amortização do déficit atuarial através de aportes. Abaixo apresentamos o mesmo plano de amortização sugerido, com a diferença do pagamento por aportes ao invés de alíquotas.

Tabela 23-A – Plano de Amortização Sugerido por Aportes

Ano	Aporte Anual (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Saldo Inicial (R\$)	(-) Pagamento (R\$)	Juros (R\$)	Saldo Final (R\$)
2023	1.701.009,45	8.103.904,01	26.313.570,07	1.701.009,45	1.331.466,65	25.944.027,26
2024	1.801.116,41	8.190.615,78	25.944.027,26	1.801.116,41	1.312.767,78	25.455.678,63
2025	1.884.958,75	8.278.255,37	25.455.678,63	1.884.958,75	1.288.057,34	24.858.777,22
2026	1.905.127,81	8.366.832,70	24.858.777,22	1.905.127,81	1.257.854,13	24.211.503,54
2027	1.925.512,67	8.456.357,81	24.211.503,54	1.925.512,67	1.225.102,08	23.511.092,95
2028	1.946.115,66	8.546.840,84	23.511.092,95	1.946.115,66	1.189.661,30	22.754.638,59
2029	1.966.939,10	8.638.292,04	22.754.638,59	1.966.939,10	1.151.384,71	21.939.084,21
2030	1.987.985,35	8.730.721,76	21.939.084,21	1.987.985,35	1.110.117,66	21.061.216,52
2031	2.009.256,79	8.824.140,49	21.061.216,52	2.009.256,79	1.065.697,56	20.117.657,29
2032	2.030.755,84	8.918.558,79	20.117.657,29	2.030.755,84	1.017.953,46	19.104.854,91
2033	2.052.484,92	9.013.987,37	19.104.854,91	2.052.484,92	966.705,66	18.019.075,65



2034	2.074.446,51	9.110.437,03	18.019.075,65	2.074.446,51	911.765,23	16.856.394,36
2035	2.096.643,09	9.207.918,71	16.856.394,36	2.096.643,09	852.933,55	15.612.684,83
2036	2.119.077,17	9.306.443,44	15.612.684,83	2.119.077,17	790.001,85	14.283.609,51
2037	2.141.751,30	9.406.022,39	14.283.609,51	2.141.751,30	722.750,64	12.864.608,85
2038	2.164.668,04	9.506.666,82	12.864.608,85	2.164.668,04	650.949,21	11.350.890,02
2039	2.187.829,98	9.608.388,16	11.350.890,02	2.187.829,98	574.355,04	9.737.415,08
2040	2.211.239,76	9.711.197,91	9.737.415,08	2.211.239,76	492.713,20	8.018.888,51
2041	2.234.900,03	9.815.107,73	8.018.888,51	2.234.900,03	405.755,76	6.189.744,24
2042	2.258.813,46	9.920.129,38	6.189.744,24	2.258.813,46	313.201,06	4.244.131,84
2043	2.282.982,76	10.026.274,77	4.244.131,84	2.282.982,76	214.753,07	2.175.902,15
2044	2.307.410,68	10.133.555,91	2.175.902,15	2.307.410,68	110.100,65	-21.407,88

Os pagamentos fixos por aporte anual e mensal são apresentados na tabela 23-B.

Tabela 23-B – Aportes por Poder / Órgão

Ano	Aporte Anual (R\$)	Aporte Executivo (anual)	Aporte Câmara (Anual)	Aporte Executivo (Mensal)	Aporte Câmara (Mensal)
2023	1.701.009,45	1.663.234,89	37.774,56	138.602,91	3.147,88
2024	1.801.116,41	1.761.118,76	39.997,65	146.759,90	3.333,14
2025	1.884.958,75	1.843.099,20	41.859,55	153.591,60	3.488,30
2026	1.905.127,81	1.862.820,37	42.307,44	155.235,03	3.525,62
2027	1.925.512,67	1.882.752,54	42.760,13	156.896,04	3.563,34
2028	1.946.115,66	1.902.897,99	43.217,67	158.574,83	3.601,47
2029	1.966.939,10	1.923.259,00	43.680,10	160.271,58	3.640,01
2030	1.987.985,35	1.943.837,88	44.147,47	161.986,49	3.678,96
2031	2.009.256,79	1.964.636,94	44.619,85	163.719,74	3.718,32
2032	2.030.755,84	1.985.658,56	45.097,28	165.471,55	3.758,11
2033	2.052.484,92	2.006.905,10	45.579,82	167.242,09	3.798,32
2034	2.074.446,51	2.028.378,98	46.067,53	169.031,58	3.838,96
2035	2.096.643,09	2.050.082,64	46.560,45	170.840,22	3.880,04
2036	2.119.077,17	2.072.018,52	47.058,65	172.668,21	3.921,55
2037	2.141.751,30	2.094.189,13	47.562,17	174.515,76	3.963,51
2038	2.164.668,04	2.116.596,95	48.071,09	176.383,08	4.005,92
2039	2.187.829,98	2.139.244,53	48.585,45	178.270,38	4.048,79
2040	2.211.239,76	2.162.134,45	49.105,31	180.177,87	4.092,11
2041	2.234.900,03	2.185.269,29	49.630,74	182.105,77	4.135,90
2042	2.258.813,46	2.208.651,67	50.161,79	184.054,31	4.180,15
2043	2.282.982,76	2.232.284,24	50.698,52	186.023,69	4.224,88
2044	2.307.410,68	2.256.169,68	51.241,00	188.014,14	4.270,08

Portanto, o plano de custeio total do SERTÃO SANTANA calculado será demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 24 – Plano de Custeio Total

Ano	Alíquota Normal		Alíquota Suplementar	Total
	Servidor	Ente		
2023	14,00%	19,61%	20,99%	54,60%
2024	14,00%	19,61%	21,99%	55,60%
2025 - 2044	14,00%	19,61%	22,77%	56,38%

## 10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O RPPS de SERTÃO SANTANA tem definido em Lei que sua alíquota de custeio administrativo de 2% sob a base remuneração bruta dos ativos, aposentados e pensionistas, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora.

A Portaria 1.467/2022, que dispõe sobre a taxa administração para o custeio das despesas correntes e de capital em seu artigo 84º os percentuais transcritos abaixo:

“Art. 84º.....

I - .....

II - previsão em lei do ente federativo dos seguintes percentuais máximos de taxa de administração, apurados com base no exercício financeiro anterior:

a) de até 2,0% (dois por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS, de que trata o art. 238, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;”

Sendo assim, será informado no item 10.2 a estimativa de despesas administrativa para o próximo exercício.

## 10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

A tabela abaixo informa as despesas administrativas dos últimos três anos, conforme valores informados pelo ente, constante nas informações complementares recebidas para essa avaliação atuarial:

Tabela 25 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

Ano	Valor total (R\$)
2020	R\$ 20.401,24
2021	R\$ 34.277,20
2022	R\$ 49.323,69
<b>Média dos últimos 3 anos</b>	<b>R\$ 34.667,38</b>

## 10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Partindo de um critério conservador, estimamos para o próximo exercício, os gastos com taxa de administração não ultrapassarão a média dos últimos três anos mais uma margem de 10%, o que gera o montante de R\$ 38.134,11, o que significa uma alíquota de 0,48%.

## 10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Tendo em vista a estimativa de gastos e que a base de contribuição é a remuneração dos ativos, aposentados e pensionistas, resolvemos demonstrar o valor de limite para utilização e o impacto no plano de custeio normal.

Base de Cálculo	Base de contribuição dos ativos	Base remuneração bruta dos ativos, aposentados e pensionistas
Taxa de Adm. - Lei	2,00%	2,00%
Valor da Base de Cálculo	R\$ 8.018.110,23	R\$ 9.785.394,05
Teto de Gastos	R\$ 160.362,20	R\$ 195.707,88
Valor Arrecadado	R\$ 160.362,20	R\$ 160.362,20
Gastos Estimados Adm.	R\$ 38.134,11	R\$ 38.134,11
Resultado Financeiro	R\$ 122.228,09	R\$ 122.228,09
Taxa de Adm. - Cálculo	0,48%	0,39%
Teto de Gastos/ Base de contribuição	2,00%	2,44%

Atualmente, a taxa de administração é de 2% sob a base remuneração bruta dos ativos, aposentados e pensionistas, ou seja, a base de cálculo é R\$ 9.785.394,05 que resulta em R\$ 195.707,88 para utilização, sendo inferior a estimativa de gastos, apesar disso o custeio normal é sob a base de contribuição dos ativos, sendo assim a base de cálculo de R\$ 8.018.110,23 que resulta em R\$ 160.362,20. Tendo em vista essa divergência entre as bases de cálculos, realizamos o cálculo da taxa de

administração convertendo para a mesma unidade de base de cálculo do custeio normal, isto é uma alíquota de 2,44%.

A projeção de arrecadação é de R\$ 160.362,20 e em contrapartida a estimativa de gastos é de R\$ 38.134,11, resultando uma taxa de administração de 0,48% sob a base de contribuição. Apesar dos gastos estimados resultarem abaixo da arrecadação estimada, recomendamos que seja alterado a base de cálculo da taxa de administração para base de contribuição dos ativos, com o objetivo de facilitar a gestão de gastos e da arrecadação da taxa de administração

Conforme exposto no item anterior, recomendamos a manutenção da alíquota de custeio das despesas administrativas.

## 11. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

A tabela abaixo apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais e a evolução do grupo de ativos, aposentados e pensionistas.

Tabela 26 – Valores dos Compromissos

VALORES DOS COMPROMISSOS - AVALIAÇÃO ATUARIAL	2023	2022	2021
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	34.334.395,75	28.706.583,22	26.644.215,00
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	24.006.010,23	19.181.653,37	18.783.191,46
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	0,00	0,00	0,00
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	24.006.010,23	19.181.653,37	18.783.191,46
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	63.207.818,49	60.383.793,71	60.112.690,20
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	20.856.650,24	20.964.935,84	21.390.424,96
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	42.351.168,25	39.418.857,87	38.722.265,24
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	6.489.379,93	6.365.235,77	7.100.629,35
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	780.167,27	625.146,84	530.355,19
Resultado Atuarial	26.313.570,07	24.153.839,09	24.290.967,54
ÍNDICE DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	51,74%	48,99%	46,33%

A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Na avaliação atuarial de 2022 RPPS apresentava 48,99% de cobertura financeira para seus compromissos (Reserva Matemática Líquida), e atualmente o índice é de 51,74%, representando um acréscimo de 5,62%.

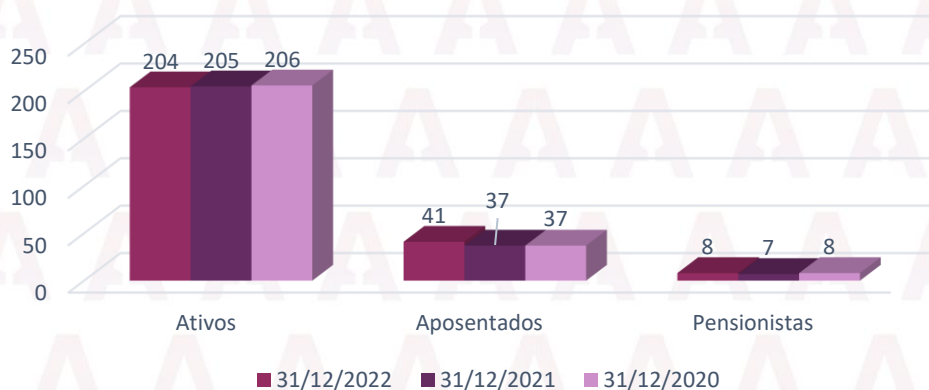
Tabela 27 – Estatísticas da População Coberta

ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA	2022	2021	2020
Quantidade de Segurados Ativos	204	205	206
Quantidade de Aposentados	41	37	37
Quantidade de Pensionistas	8	7	8
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	3.023	2.655	2.685
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	3.401	2.917	2.861
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	1.624	1.486	1.417
Idade Média dos Segurados Ativos	45	45	44
Idade Média dos Aposentados	64	65	64

Idade Média dos Pensionistas	57	53	55
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	59	59	59

Observa-se que houve uma diminuição de -0,49% na quantidade de ativos de 2022/2021, enquanto os inativos aumentaram em torno de 11,36% no mesmo período.

### Evolução Grupo Segurados



## 12. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de Sertão Santana é considerado PEQUENO Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota B no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial III.

## 13. PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de SERTÃO SANTANA, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em hipóteses, parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano de previdenciário, atendendo a Portaria MPS nº 1.467/2022, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo, constantes na Nota Técnica Atuarial deste município.

Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio importante no RPPS de SERTÃO SANTANA, originado no serviço passado. Tal desequilíbrio (déficit) não está recebendo o tratamento adequado (equacionamento), visto que o plano de equacionamento vigente não é suficiente para equacioná-lo. O déficit encontrado tem




sua origem na combinação de alguns fatores importantes, os quais foram elencados no item 9.1. A implantação da contribuição especial (suplementar), tem por objetivo garantir a estabilidade do RPPS de acordo com os fluxos futuros de pagamento de benefício. Estas contribuições especiais perdurarão até a quitação total do déficit atuarial.

A Alíquota Suplementar não se mostra condizente com os compromissos do RPPS, logo deverá alterar conforme sugestão no item 9.2.1. Por sua vez, as rentabilidades auferidas no sistema financeiro nacional, pela aplicação e investimento das Reservas Financeiras, nos últimos anos, evidenciam que o RPPS não cumpriu a meta atuarial do Plano, resultando em acréscimo no déficit atuarial e, no último ano, pelo não atingimento da meta, houve uma perda atuarial de R\$ 587.934,79.

O município de Sertão Santana possui custo normal vigente em lei e conforme já exposto no item 8.5 e se mostra compatível com os compromissos do plano. Portanto, não necessitando alteração do custo normal total.

Além disso, como evidenciado no item 10.3, o município deverá realizar a manutenção da taxa de administração, pois o atual custeio já garante a cobertura integral das despesas administrativas.

Porto Alegre, 13 de março de 2023

  
Michele de Mattos Dall'Agnol  
Atuária MTE 2.991  
CPF: 837.360.850-87



## 14. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 8 - TÁBUAS EM GERAL



## ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MPS nº 1.467/2022 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

- 1) Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do deficit atuarial.
- 3) Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4) Aposentadoria: benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5) Aposentadoria por invalidez: benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6) Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7) Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 8) Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões

(reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

- 9) Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10) Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11) Beneficiário: a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12) Conselho deliberativo: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13) Conselho fiscal: órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14) Custeio administrativo: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
- 15) Custo administrativo: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 16) Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

- 17) **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de deficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 18) **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
- 19) **Deficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 20) **Deficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- 21) **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 22) **Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.
- 23) **Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
- 24) **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 25) **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 26) **Equacionamento de deficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 27) **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do

plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.

- 28) Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 29) Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 30) Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- 31) Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual deficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- 32) Fundo em capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 33) Fundo em repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 34) Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- 35) Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
- 36) Meta de rentabilidade: é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- 37) Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das

características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

- 38) Nota técnica atuarial (NTA): documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 39) Órgãos de controle externo: Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.
- 40) Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
- 41) Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
- 42) Pensionista: o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
- 43) Plano de benefícios: benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- 44) Plano de custeio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
- 45) Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

- 46) Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
- 47) Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 48) Projeções atuariais com as alíquotas vigentes: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 49) Provisão matemática de benefícios a conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 50) Provisão matemática de benefícios concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 51) Regime financeiro de capitalização: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 52) Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 53) Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 54) Regime Geral de Previdência Social - RGPS: regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
- 55) Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os

servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.

- 56) Relatório da avaliação atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 57) Relatório de análise das hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 58) Reserva administrativa: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 59) Reserva de contingência: montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 60) Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 61) Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
- 62) Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
- 63) Segurado aposentado: o segurado em gozo de aposentadoria.
- 64) Segurado ativo: o segurado que esteja em fase laborativa.
- 65) Serviço passado: parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é

a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

- 66) **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 67) **Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 68) **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.
- 69) **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- 70) **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 71) **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 72) **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 73) **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 74) **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- 75) **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.



- 76) Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
- 77) Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- 78) Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

## ANEXO 2 – ESTATÍSTICAS

### ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

**Tabela 1 – Estatísticas dos Servidores Ativos**

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	141	63	204
Folha Mensal	R\$ 433.548,17	R\$ 183.229,54	R\$ 616.777,71
Benefício Médio Mensal	R\$ 3.074,81	R\$ 2.908,41	R\$ 3.023,42
Idade Mínima Atual	22	27	22
Idade Máxima Atual	73	73	73
Idade Média Atual	43	47	45
Idade Mínima de Admissão	19	19	19
Idade Máxima de Admissão	56	63	63
Idade Média de Admissão	30	33	31
Idade Média de Aposentadoria Projetada	57	64	59

**Tabela 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 25	1	0	1%
26 a 30	8	2	6%
31 a 35	14	1	10%
36 a 40	30	12	21%
41 a 45	28	18	20%
46 a 50	31	8	22%
51 a 55	15	7	11%
56 a 60	9	7	6%
61 a 65	1	4	1%
66 a 75	4	4	3%
Acima de 75	0	0	0%
<b>Total</b>	<b>141</b>	<b>63</b>	<b>100%</b>

**Tabela 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**

Intervalo	População	Frequência
Até 25	53	26%
26 a 30	68	33%
31 a 35	38	19%
36 a 40	21	10%
41 a 45	15	7%
46 a 50	6	3%
51 a 55	2	1%
56 a 60	0	0%
61 a 65	1	0%
66 a 75	0	0%
Acima de 75	0	0%
<b>Total</b>	<b>204</b>	<b>100%</b>

**Tabela 4 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	37	18%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	94	46%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	54	26%
R\$ 4.400,01 até 7.087,22	17	8%
Acima de 7.087,22	2	1%
<b>Total</b>	<b>204</b>	<b>100%</b>

**Tabela 5 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

Intervalo	Feminino	Masculino	Total
Até 50 anos	18	0	18
51 a 55	55	1	56
56 a 60	39	25	64
61 a 65	19	17	36
66 a 70	5	11	16
Acima de 70	5	9	14
<b>Total</b>	<b>141</b>	<b>63</b>	<b>204</b>

**Tabela 6 – Distribuição de Dependentes por Ativos**

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	62	30%
Com 1 dependente	65	32%
Com 2 ou mais dependentes	77	38%
<b>Total</b>	<b>204</b>	<b>100%</b>

## ESTATÍSTICAS DOS APOSENTADOS

**Tabela 7 – Estatísticas dos Aposentados**

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	33	8	41
Folha Mensal	R\$ 121.733,53	R\$ 17.696,14	R\$ 139.429,67
Benefício Médio Mensal	R\$ 3.688,89	R\$ 2.212,02	R\$ 3.400,72
Idade Mínima Atual	50	66	50
Idade Máxima Atual	83	75	83
Idade Média Atual	63	71	64

**Tabela 8 – Aposentados por Faixa Etária**

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
36 a 40	0	0	0%
41 a 45	0	0	0%
46 a 50	1	0	2%
51 a 55	3	0	7%
56 a 60	7	0	17%
61 a 65	14	0	34%
66 a 75	6	8	34%
Acima de 75	2	0	5%
<b>Total</b>	<b>33</b>	<b>8</b>	<b>100%</b>

**Tabela 9 – Aposentados por Faixa de Benefício**

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	7	17%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	17	41%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	8	20%
R\$ 4.400,01 até 7.087,22	9	22%
Acima de 7.087,22	0	0%
<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>100%</b>

Tabela 10 – Aposentados por Dependentes

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	19	46,34%
Com 1 dependente	17	41,46%
Com 2 ou mais dependentes	5	12,20%
<b>Total</b>	<b>41</b>	<b>100,00%</b>

## ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Tabela 11 – Estatísticas dos Pensionistas

Discriminação	Feminina	Masculino	Total
Quantidade de Servidores	6	2	8
Folha Mensal	R\$ 11.075,19	R\$ 1.913,08	R\$ 12.988,27
Benefício Médio Mensal	R\$ 1.845,87	R\$ 956,54	R\$ 1.623,53
Idade Mínima Atual	43	18	18
Idade Máxima Atual	80	59	80
Idade Média Atual	64	39	57

Tabela 12 – Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Feminina	Masculino	Frequência
Até 36	0	1	0,00%
36 a 40	0	0	0,00%
41 a 45	1	0	16,67%
46 a 50	0	0	0,00%
51 a 55	0	0	0,00%
56 a 60	1	1	16,67%
61 a 65	2	0	33,33%
66 a 75	0	0	0,00%
Acima de 75	2	0	33,33%
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 13 – Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Até R\$ 1.760,00	6	75,00%
R\$ 1.760,01 até 3.520,00	2	25,00%
R\$ 3.520,01 até 4.400,00	0	0,00%
R\$ 4.400,01 até 7.087,22	0	0,00%
Acima de 7.087,22	0	0,00%
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>100,00%</b>

## ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

RESERVAS MATEMÁTICAS			
Município de Sertão Santana			
Base de dados: 31/10/2022			
Reservas Matemáticas em: 31/12/2022			
Plano de Contas			Valor (R\$)
Sem Máscara	C	<b>Ativo - Fundo Previdenciário</b>	<b>R\$34.334.395,75</b>
Sem Máscara	C	Aplicações conforme DAIR - Fundo Previdenciário	R\$34.334.395,75
Sem Máscara	D	Reserva administrativa	R\$0,00
Sem Máscara	C	Parcelamentos - Fundo Previdenciário	R\$0,00
REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO RPPS			
1.2.1.1.2.08.00	D	Créditos Para Amortização De Deficit Atuarial - Plano Previdenciário - INTRA OFSS	R\$24.443.145,37
1.2.1.1.2.08.01	D	Valor Atual Dos Aportes Para Cobertura Do Deficit Atuarial	R\$0,00
1.2.1.1.2.08.02	D	Valor Atual Da Contribuição Patronal Suplementar Para Cobertura Do Deficit Atuarial	R\$24.443.145,37
1.2.1.1.2.08.03	D	Valor Atual Dos Recursos Vinculados Por Lei Para Cobertura Do Deficit Atuarial	R\$0,00
1.2.1.1.2.08.99	D	Outros Créditos Do RPPS Para Amortizar Deficit Atuarial	R\$0,00
2.2.7.2.1.00.00	C	<b>Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação</b>	<b>R\$65.970.224,13</b>
2.2.7.2.1.01.00	C	Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.01	C	Aposentadorias/Pensões Concedidos Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.03	D	Contribuições Do Aposentado Para O Plano Financeiro Do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.04	D	Contribuições Do Pensionista Para O Plano Financeiro Do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.05	D	Compensação Previdenciária Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.01.99	D	Outras Deduções	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.00	C	Plano Financeiro - Provisões De Benefícios A Conceder	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.01	C	Aposentadorias/Pensões a Conceder do Fundo em Repartição do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.03	D	Contribuições Do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.04	D	Compensação Previdenciária Do Plano Financeiro Do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.05	D	Parcelamento De Débitos Previdenciários	R\$0,00
2.2.7.2.1.02.99	D	Outras Deduções	R\$0,00
2.2.7.2.1.03.00	C	Plano Previdenciário - Provisões De Benefícios Concedidos	R\$22.325.589,51
2.2.7.2.1.03.01	C	Aposentadorias/Pensões Concedidos Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$24.006.010,23
2.2.7.2.1.03.03	D	Contribuições Do Aposentado Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.03.04	D	Contribuições Do Pensionista Para O Plano Previdenciário Do RPPS	R\$0,00
2.2.7.2.1.03.05	D	Compensação Previdenciária Do Plano Previdenciário Do RPPS	(R\$1.680.420,72)
2.2.7.2.1.03.99	D	Outras Deduções	R\$0,00
2.2.7.2.1.04.00	C	Plano Previdenciário - Provisões De Benefícios A Conceder	R\$43.644.634,62
2.2.7.2.1.04.01	C	Aposentadorias/Pensões A Conceder Do Plano Previdenciário Do RPPS	R\$69.619.596,74
2.2.7.2.1.04.02	D	Contribuições Do Ente Para O Plano Previdenciário Do RPPS	(R\$12.494.272,82)
2.2.7.2.1.04.03	D	Contribuições Do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista Para O Plano Previdenciário Do RPPS	(R\$9.932.982,37)
2.2.7.2.1.04.04	D	Compensação Previdenciária Do Plano Previdenciário Do RPPS	(R\$3.547.706,93)
2.2.7.2.1.04.99	D	Outras Deduções	R\$0,00
3.9.9.2.00.00	D	Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes De Fatos Geradores Diversos - INTRA OFSS	(R\$7.192.683,01)
3.9.9.2.01.00	D	Ajuste Do Valor Atual Do Plano De Equacionamento Do Deficit Do RPPS	(R\$7.192.683,01)
REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO ENTE FEDERATIVO			
2.2.7.9.0.00.00	C	Outras Provisões a Longo Prazo	R\$24.443.145,37
2.2.7.9.2.09.00	C	Valor Atual da Obrigação Com Amortização De Deficit Atuarial - Plano Previdenciário - INTRA OFSS	R\$24.443.145,37

### Nota Explicativa das Provisões Matemáticas:

A conta 2.2.7.2.1.01.99 recebeu o valor da conta 2.2.7.2.1.01.02 em razão da exclusão dessa sem correspondente direto.  
A conta 2.2.7.2.1.03.99 recebeu o valor da conta 2.2.7.2.1.03.02 em razão da exclusão dessa sem correspondente direto.  
A conta 1.2.1.1.2.08.01/1.2.1.1.2.08.02 recebeu o valor da conta 2.2.7.2.1.05.98 em razão da sua exclusão.  
Foi inserido o "Registros Contábeis do Balanço do Ente Federativo" nas contas aos grupos 2.2.7.2.2.00.00 e 2.2.7.9.2.00.00, referindo-se aos lançamentos que devem ocorrer no balanço do Ente Federativo, pois não pertencem ao RPPS.



### Nota Explicativa – Provisões Matemáticas Previdenciárias

A Portaria MF nº 184/2008 determinou à STN o desenvolvimento de ações para promover a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao Setor Público publicadas pelo International Public Sector Accounting Standards Board – IPSASB, o órgão da International Federation of Accountants – IFAC que trabalha especificamente para o desenvolvimento da padronização internacional das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

De acordo com a NBC TSP 15, a entidade deve utilizar o método de crédito unitário projetado (PUC) para determinar o valor presente das obrigações de benefício definido e o respectivo custo do serviço corrente e, quando aplicável, o custo do serviço passado. Entretanto, conforme §1º do Art. 31 da Portaria MTP 1.467/2022, a apuração do custo normal dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização deverá ser por meio de um dos seguintes métodos atuariais de financiamento:

- I - Crédito Unitário Projetado (PUC);
- II - Idade Normal de Entrada;
- III - Prêmio Nivelado Individual; e
- IV - Agregado por Idade Atingida.

Na presente avaliação atuarial, a metodologia do regime financeiro utilizada é a Idade Normal de Entrada, sendo assim foi realizado o segundo cálculo da avaliação atuarial considerando a metodologia de crédito unitário projetado (CUP/PUC). Diante disso, segue abaixo a tabela comparativa com os resultados com a metodologia PUC, a ser utilizado para contabilização e a provisão matemática a ser considerada para gestão previdenciária e atuarial (DRAA).

Descrição	Metodologia IEN	Metodologia PUC
Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	24.006.010,23	24.006.010,23
Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	42.351.168,25	47.192.341,55
Provisão Matemática Total	66.357.178,48	71.198.351,78
Compensação Financeira	5.709.212,66	5.228.127,65
Ativo do Plano	34.334.395,75	34.334.395,75
Resultado Atuarial	26.313.570,07	31.635.828,38



## ANEXO 4 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO III - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS								
(k)	Mês	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
		PLANO	APOSENTADORIAS /	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) CONTRIBUIÇÕES	(-) COMPENSAÇÃO	(-) PARCELAMENTO
0	dez/22	22.339.467,71	24.006.010,23	0,00	0,00	0,00	-1.666.542,52	0,00
1	jan/23	22.423.068,22	24.105.085,94	0,00	0,00	0,00	-1.682.017,72	0,00
2	fev/23	22.506.668,74	24.204.161,66	0,00	0,00	0,00	-1.697.492,92	0,00
3	mar/23	22.590.269,25	24.303.237,37	0,00	0,00	0,00	-1.712.968,12	0,00
4	abr/23	22.673.869,76	24.402.313,08	0,00	0,00	0,00	-1.728.443,32	0,00
5	mai/23	22.757.470,28	24.501.388,80	0,00	0,00	0,00	-1.743.918,52	0,00
6	jun/23	22.841.070,79	24.600.464,51	0,00	0,00	0,00	-1.759.393,72	0,00
7	jul/23	22.924.671,31	24.699.540,23	0,00	0,00	0,00	-1.774.868,92	0,00
8	ago/23	23.008.271,82	24.798.615,94	0,00	0,00	0,00	-1.790.344,12	0,00
9	set/23	23.091.872,33	24.897.691,65	0,00	0,00	0,00	-1.805.819,32	0,00
10	out/23	23.175.472,85	24.996.767,37	0,00	0,00	0,00	-1.821.294,52	0,00
11	nov/23	23.259.073,36	25.095.843,08	0,00	0,00	0,00	-1.836.769,72	0,00
12	dez/23	23.342.673,87	25.194.918,79	0,00	0,00	0,00	-1.852.244,92	0,00

(k)	Mês	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
		PLANO	APOSENTADORIAS /	(-)	(-)	(-)	(-)	PLANO	(-) OUTROS
0	dez/22	38.308.498,11	63.207.818,49	-11.619.285,38	-9.237.364,86	-4.042.670,14	0,00	-26.313.570,07	-26.313.570,07
1	jan/23	38.664.223,61	63.961.798,35	-11.800.679,22	-9.416.685,91	-4.080.209,61	0,00	-26.242.079,12	-26.242.079,12
2	fev/23	39.019.949,11	64.715.778,21	-11.982.073,06	-9.596.006,96	-4.117.749,09	0,00	-26.170.588,16	-26.170.588,16
3	mar/23	39.375.674,61	65.469.758,07	-12.163.466,90	-9.775.328,01	-4.155.288,56	0,00	-26.099.097,21	-26.099.097,21
4	abr/23	39.731.400,10	66.223.737,94	-12.344.860,74	-9.954.649,06	-4.192.828,03	0,00	-26.027.606,26	-26.027.606,26
5	mai/23	40.087.125,60	66.977.717,80	-12.526.254,58	-10.133.970,11	-4.230.367,51	0,00	-25.956.115,30	-25.956.115,30
6	jun/23	40.442.851,10	67.731.697,66	-12.707.648,42	-10.313.291,16	-4.267.906,98	0,00	-25.884.624,35	-25.884.624,35
7	jul/23	40.798.576,60	68.485.677,52	-12.889.042,26	-10.492.612,21	-4.305.446,45	0,00	-25.813.133,40	-25.813.133,40
8	ago/23	41.154.302,10	69.239.657,38	-13.070.436,10	-10.671.933,26	-4.342.985,93	0,00	-25.741.642,45	-25.741.642,45
9	set/23	41.510.027,60	69.993.637,24	-13.251.829,94	-10.851.254,31	-4.380.525,40	0,00	-25.670.151,49	-25.670.151,49
10	out/23	41.865.753,10	70.747.617,10	-13.433.223,78	-11.030.575,36	-4.418.064,88	0,00	-25.598.660,54	-25.598.660,54
11	nov/23	42.221.478,60	71.501.596,97	-13.614.617,61	-11.209.896,41	-4.455.604,35	0,00	-25.527.169,59	-25.527.169,59
12	dez/23	42.577.204,09	72.255.576,83	-13.796.011,45	-11.389.217,46	-4.493.143,82	0,00	-25.455.678,63	-25.455.678,63

## ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

Ano	Quantidade servidores ativos	Concessão de Benefícios	(A) TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO	(B) TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO
2023	204	12	4.034.366,07	1.554.727,53
2024	192	3	3.836.197,43	1.692.422,35
2025	189	5	3.924.831,25	1.910.271,43
2026	184	5	3.956.815,72	2.145.704,01
2027	179	5	3.976.876,39	2.384.593,82
2028	174	9	4.018.953,38	2.762.902,13
2029	165	15	3.978.270,96	3.255.678,71
2030	150	14	3.834.387,34	3.855.108,80
2031	136	4	3.647.802,40	4.145.196,41
2032	132	6	3.684.899,78	4.457.901,00
2033	126	5	3.689.499,88	4.758.700,65
2034	121	4	3.684.894,21	5.020.630,37
2035	117	11	3.722.324,85	5.401.725,81
2036	106	8	3.609.349,02	5.788.300,66
2037	98	6	3.555.008,96	6.030.818,31
2038	92	6	3.527.354,43	6.471.297,67
2039	86	15	3.511.002,73	6.735.617,06
2040	71	6	3.333.984,15	7.109.363,52
2041	65	2	3.302.061,08	7.431.437,47
2042	63	11	3.363.486,95	7.993.939,08
2043	52	11	3.287.558,61	8.359.647,68
2044	41	4	3.155.289,93	8.259.844,13
2045	37	7	1.008.845,48	8.520.221,46
2046	30	4	852.129,02	7.912.248,76
2047	26	6	834.767,25	8.213.219,68
2048	20	3	786.824,16	8.456.727,37
2049	17	3	753.084,11	8.541.223,63
2050	14	3	712.797,86	8.435.633,59
2051	11	1	691.207,91	8.405.604,58
2052	10	3	684.494,99	8.351.371,53
2053	7	1	654.931,07	8.201.834,69
2054	6	3	658.583,54	8.382.260,43
2055	3	2	619.368,02	8.111.289,55
2056	1	1	557.460,00	7.479.755,54
2057	0	0	506.820,24	6.901.299,07
2058	0	0	484.289,06	6.599.354,98
2059	0	0	414.735,03	5.660.874,24
2060	0	0	413.121,94	5.637.241,54
2061	0	0	351.218,63	4.787.353,73
2062	0	0	308.077,70	4.194.246,73
2063	0	0	281.823,99	3.838.258,01
2064	0	0	256.029,30	3.486.965,72
2065	0	0	246.094,36	3.330.476,34
2066	0	0	214.946,25	2.912.287,12
2067	0	0	154.397,31	2.099.413,71
2068	0	0	144.937,93	1.960.879,37
2069	0	0	111.726,00	1.515.132,62
2070	0	0	84.533,42	1.141.842,01
2071	0	0	73.478,80	993.560,67
2072	0	0	67.912,40	914.303,34
2073	0	0	44.007,38	591.769,02
2074	0	0	32.799,21	441.147,72
2075	0	0	34.459,80	463.483,44
2076	0	0	30.859,41	414.740,67
2077	0	0	32.420,85	435.724,54
2078	0	0	19.248,43	258.692,16
2079	0	0	11.663,98	156.752,83
2080	0	0	3.604,93	48.442,82
2081	0	0	3.787,29	50.894,62
2082	0	0	3.978,87	53.473,43
2083	0	0	4.180,15	56.177,52



## ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO VI				
Base de dados: 31/10/2022				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 - 2096				
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, §1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITAS (a)	DESPESAS (b)	RESULTADO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO (d) = ("d" Exercício)
2022	7.065.215,56	1.437.403,03	5.627.812,53	34.334.395,75
2023	6.709.268,07	2.494.141,49	4.215.126,58	38.549.522,33
2024	7.024.115,50	2.656.310,45	4.367.805,05	42.917.327,38
2025	7.353.024,80	2.867.308,05	4.485.716,75	47.403.044,13
2026	7.689.899,82	3.082.516,87	4.607.382,95	52.010.427,09
2027	8.034.977,25	3.302.002,88	4.732.974,37	56.743.401,45
2028	8.407.493,83	3.736.829,35	4.670.664,48	61.414.065,93
2029	8.801.277,03	4.443.618,03	4.357.659,00	65.771.724,93
2030	9.169.472,02	5.068.827,10	4.100.644,92	69.872.369,85
2031	9.480.156,27	5.220.370,77	4.259.785,49	74.132.155,34
2032	9.810.025,72	5.472.925,56	4.337.100,16	78.469.255,50
2033	10.145.518,29	5.730.287,34	4.415.230,95	82.884.486,45
2034	10.473.132,83	5.841.833,58	4.631.299,25	87.515.785,70
2035	10.853.166,29	6.385.505,88	4.467.660,40	91.983.446,10
2036	11.204.260,45	6.710.395,21	4.493.865,24	96.477.311,35
2037	11.553.394,88	6.989.644,16	4.563.750,72	101.041.062,06
2038	11.903.055,36	7.221.683,91	4.681.371,45	105.722.433,51
2039	12.303.647,91	7.934.688,50	4.368.959,41	110.091.392,93
2040	12.646.318,38	8.205.786,01	4.440.532,36	114.531.925,29
2041	12.977.387,25	8.293.587,92	4.683.799,33	119.215.724,62
2042	13.358.202,59	8.765.205,23	4.592.997,36	123.808.721,98
2043	13.739.981,61	9.301.247,43	4.438.734,18	128.247.456,16
2044	14.076.238,96	9.427.445,17	4.648.793,79	132.896.249,95
2045	12.293.984,46	9.754.203,52	2.539.780,94	135.436.030,89
2046	12.492.597,56	9.858.573,50	2.634.024,06	138.070.054,94
2047	12.712.935,11	10.137.118,60	2.575.816,51	140.645.871,46
2048	12.909.624,23	10.187.282,41	2.722.341,83	143.368.213,28
2049	13.123.334,98	10.324.418,67	2.798.916,32	146.167.129,60
2050	13.334.287,06	10.375.332,22	2.958.954,84	149.126.084,44
2051	13.544.409,27	10.305.763,28	3.238.645,99	152.364.730,43
2052	13.804.340,82	10.598.552,20	3.205.788,62	155.570.519,05
2053	14.063.178,74	10.896.426,89	3.166.751,85	158.737.270,90
2054	14.320.563,55	11.199.462,68	3.121.100,87	161.858.371,77
2055	14.573.155,52	11.474.910,35	3.098.245,16	164.956.616,94
2056	14.828.210,89	11.788.147,16	3.040.063,73	167.996.680,67
2057	15.080.698,80	12.106.773,47	2.973.925,33	170.970.606,00
2058	15.324.317,10	12.366.017,82	2.958.299,28	173.928.905,28
2059	15.567.820,19	12.629.423,90	2.938.396,30	176.867.301,58
2060	15.819.770,14	12.994.923,72	2.824.846,42	179.692.147,99
2061	16.063.061,51	13.334.834,43	2.728.227,08	182.420.375,07
2062	16.289.357,96	13.545.188,58	2.744.169,38	185.164.544,45
2063	16.529.657,16	13.895.308,63	2.634.348,53	187.798.892,99
2064	16.758.152,69	14.182.243,11	2.575.909,58	190.374.802,56
2065	16.984.028,67	14.473.727,12	2.510.301,55	192.885.104,11
2066	17.209.899,95	14.803.537,15	2.406.362,80	195.291.466,91
2067	17.427.442,04	15.104.675,31	2.322.766,72	197.614.233,63
2068	17.640.888,63	15.410.562,97	2.230.325,66	199.844.559,29
2069	17.843.158,85	15.648.361,65	2.194.797,21	202.039.356,49
2070	18.050.731,71	15.963.170,60	2.087.561,11	204.126.917,61
2071	18.259.526,97	16.357.399,05	1.902.127,91	206.029.045,52
2072	16.950.064,01	16.643.629,30	306.434,71	206.335.480,23
2073	17.017.545,13	16.973.869,04	43.676,09	206.379.156,33
2074	17.069.786,05	17.232.379,90	-162.593,85	206.216.562,48
2075	17.110.181,71	17.572.192,76	-462.011,05	205.754.551,42

2076	17.133.148,96	17.917.304,68	-784.155,72	204.970.395,70
2077	17.137.329,89	18.188.405,00	-1.051.075,11	203.919.320,59
2078	17.126.043,82	18.543.490,09	-1.417.446,27	202.501.874,32
2079	17.093.329,51	18.861.713,04	-1.768.383,53	200.733.490,79
2080	17.040.118,92	19.227.454,93	-2.187.336,02	198.546.154,77
2081	16.962.337,13	19.516.026,47	-2.553.689,34	195.992.465,43
2082	16.863.146,14	19.808.572,08	-2.945.425,94	193.047.039,49
2083	16.741.029,09	20.189.763,75	-3.448.734,67	189.598.304,82
2084	16.589.297,82	20.491.319,64	-3.902.021,82	185.696.283,00
2085	16.410.959,88	20.797.017,29	-4.386.057,41	181.310.225,59
2086	16.204.176,70	21.194.276,27	-4.990.099,57	176.320.126,02
2087	15.961.754,25	21.551.510,56	-5.589.756,31	170.730.369,72
2088	15.683.962,12	21.871.356,79	-6.187.394,67	164.542.975,05
2089	15.370.927,94	22.195.580,30	-6.824.652,36	157.718.322,68
2090	15.020.281,13	22.524.238,14	-7.503.957,01	150.214.365,68
2091	14.629.505,56	22.949.528,68	-8.320.023,13	141.894.342,55
2092	14.190.402,26	23.195.088,64	-9.004.686,38	132.889.656,17
2093	13.710.862,21	23.537.399,05	-9.826.536,84	123.063.119,33
2094	13.182.661,07	23.979.509,36	-10.796.848,29	112.266.271,04
2095	12.035.566,77	24.332.238,07	-12.296.671,31	99.969.599,73
2096	11.421.961,71	24.736.162,76	-13.314.201,05	86.655.398,68

## Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,06%, Crescimento Salarial de 1,07% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 7% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2021 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A

**Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2023

## ANEXO 7 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O artigo 11 da Portaria nº 1.467/2022 trata da obrigatoriedade da divulgação da Duração do Passivo, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos, definido no artigo 2º da Instrução Normativa nº 2/2018 que dispõe sobre os critérios e metodologias a serem utilizadas nas avaliações atuariais dos RPPS.

Cálculo do Fluxo	Valores
Benefícios líquidos a valor presente (a)	89.391.483,90
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b)	1.687.310.709,42
Duração do Passivo (b/a)	18,88

Como análise evolutiva, aprestamos o quadro abaixo:

Ano	Duração do Passivo (anos)
2021	20,65
2022	20,29
2023	18,88



## ANEXO 8 - TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2021 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS

x	Masculino $q_x/qx^j$	Feminino $q_x/qx^j$	Hunter AV L
0	0,0120446116	0,0103211608	0,0000000
1	0,0008308894	0,0006862049	0,0000000
2	0,0005498459	0,0004361304	0,0000000
3	0,0004252745	0,0003289434	0,0000000
4	0,0003528966	0,0002679347	0,0000000
5	0,0003055790	0,0002285720	0,0000000
6	0,0002730665	0,0002016565	0,0000000
7	0,0002509305	0,0001831259	0,0000000
8	0,0002374769	0,0001711934	0,0000000
9	0,0002327735	0,0001653712	0,0000000
10	0,0002384884	0,0001661471	0,0000000
11	0,0002582032	0,0001749726	0,0000000
12	0,0002981741	0,0002046172	0,0000000
13	0,0003686701	0,0002391202	0,0000000
14	0,0004861691	0,0002650254	0,0000000
15	0,0009658082	0,0003191572	0,0005750
16	0,0012352955	0,0003655038	0,0005730
17	0,0014793502	0,0004025257	0,0005720
18	0,0016777588	0,0004251443	0,0005700
19	0,0018363956	0,0004372847	0,0005690
20	0,0019948471	0,0004483645	0,0005690
21	0,0021481964	0,0004632779	0,0005690
22	0,0022484857	0,0004785589	0,0005690
23	0,0022816495	0,0004952719	0,0005700
24	0,0022649202	0,0005139508	0,0005720
25	0,0022254857	0,0005334240	0,0005750
26	0,0021917228	0,0005552456	0,0005790
27	0,0021727519	0,0005829043	0,0005830
28	0,0021825026	0,0006179898	0,0005890
29	0,0022155557	0,0006595634	0,0005960
30	0,0022538987	0,0007071696	0,0006050
31	0,0022903416	0,0007580267	0,0006150
32	0,0023364886	0,0008095951	0,0006280
33	0,0023934197	0,0008604572	0,0006430
34	0,0024621772	0,0009131039	0,0006600
35	0,0025445075	0,0009722731	0,0006810
36	0,0026409341	0,0010410147	0,0007040
37	0,0027512996	0,0011189128	0,0007320
38	0,0028762881	0,0012073540	0,0007640
39	0,0030179564	0,0013072342	0,0008010
40	0,0031775530	0,0014161356	0,0008440
41	0,0033586803	0,0015372674	0,0008930
42	0,0035655194	0,0016774865	0,0009490
43	0,0038010394	0,0018398709	0,0010140
44	0,0040650829	0,0020219541	0,0010880
45	0,0043549242	0,0022213562	0,0011740
46	0,0046706542	0,0024323203	0,0012710
47	0,0050161540	0,0026506429	0,0013830
48	0,0053930369	0,0028734117	0,0015110
49	0,0058020134	0,0031045467	0,0016570
50	0,0062432813	0,0033547058	0,0018230
51	0,0067176871	0,0036268399	0,0020140
52	0,0072272062	0,0039149810	0,0022310
53	0,0077734774	0,0042195661	0,0024790
54	0,0083584074	0,0045453392	0,0027620
55	0,0089912365	0,0049032623	0,0030850
56	0,0096691027	0,0052962780	0,0034520
57	0,0103817126	0,0057198760	0,0038720
58	0,0111270878	0,0061758907	0,0043500
59	0,0119168960	0,0066726265	0,0048950
60	0,0127700172	0,0072189814	0,0055160



61	0,0137033676	0,0078277075	0,0062230
62	0,0147244244	0,0085101893	0,0070290
63	0,0158464454	0,0092774347	0,0079470
64	0,0170795303	0,0101339837	0,0089930
65	0,0183992970	0,0110713473	0,0101930
66	0,0198422836	0,0121016011	0,0115420
67	0,0214896691	0,0132550616	0,0130870
68	0,0233883058	0,0145495479	0,0148470
69	0,0255263693	0,0159877133	0,0168520
70	0,0278388573	0,0175450688	0,0191350
71	0,0303127611	0,0192377022	0,0217340
72	0,0330153716	0,0211207194	0,0246950
73	0,0359718966	0,0232246020	0,0280660
74	0,0391909804	0,0255508794	0,0319040
75	0,0426568594	0,0280511284	0,0362750
76	0,0463874251	0,0307474072	0,0412520
77	0,0504429461	0,0337356805	0,0469190
78	0,0548664800	0,0370700599	0,0553710
79	0,0596833820	0,0407547115	0,0607180
80	0,0639613082	0,0447939709	0,0690840
81	0,0684887562	0,0489863616	0,0786080
82	0,0733005882	0,0533551902	0,0894530
83	0,0784375724	0,0579268702	0,1018000
84	0,0839477402	0,0627315907	0,1158590
85	0,0898881254	0,0678041450	0,1318650
86	0,0963270133	0,0731849669	0,1500900
87	0,1033468863	0,0789214413	0,1708400
88	0,1110483211	0,0850695761	0,1944650
89	0,1195552176	0,0916961614	0,2213630
90	0,1290219065	0,0988815861	0,2519880
91	0,1396429569	0,1067235584	0,2876360
92	0,1516669278	0,1153420830	0,3274200
93	0,1654159832	0,1248862099	0,3727190
94	0,1813143883	0,1355433223	0,4242960
95	0,1999307126	0,1475521224	0,4830220
96	0,2220415694	0,1612211005	0,5498890
97	0,2487296791	0,1769552817	0,6260240
98	0,2815369154	0,1952957126	0,7127120
99	0,3227037637	0,2169789062	0,8114160
100	0,3755329618	0,2430280387	0,9138010
101	0,4448721640	0,2748950181	1,0000000
102	0,5374016938	0,3146829835	1,0000000
103	0,6599331532	0,3654871954	1,0000000
104	0,8088326044	0,4318645173	1,0000000
105	0,9419018116	0,5202090148	1,0000000
106	0,9955244442	0,6376467503	1,0000000
107	0,9999784023	0,7837338713	1,0000000
108	0,9999999995	0,9244932160	1,0000000
109	1,0000000000	0,9921509889	1,0000000
110	1,0000000000	0,9999318430	1,0000000
111	1,0000000000	0,9999999953	1,0000000